



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

# **PREGÃO ELETRÔNICO 90056/2025**

## **CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO – UASG 986371

## **OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES, INCLUINDO MATERIAL, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia **08/01/2026** às 10h (horário de Brasília)

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por lote

## **MODO DE DISPUTA:**

Aberto

## **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Sim

**Obs.: este edital é uma retificação do edital do Pregão Eletrônico nº 90038/2025, que foi revogado no sistema Compras.gov.br devido a alterações no critério de julgamento e no Termo de Referência.**

**Edital retificado em 10/12/2025 (alterações no Anexo I – Termo de Referência)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

**Sumário**

1.	DO OBJETO .....	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS .....	3
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	6
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ..	7
7.	DA FASE DE JULGAMENTO .....	10
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	12
9.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	14
10.	DOS RECURSOS .....	15
11.	DAS CONTRATAÇÕES .....	16
12.	DOS PAGAMENTOS .....	17
13.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	17
14.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	19
15.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	20
	ANEXO I .....	22
	ANEXO I.1 .....	68
	ANEXO II .....	70
	ANEXO III .....	71
	ANEXO IV .....	79
	ANEXO IV.1 .....	81
	ANEXO V .....	87



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025**

(Processo Administrativo nº 2422/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cubatão, por meio do Departamento de Suprimentos, sediado na Praça dos Emancipadores s/n.<sup>º</sup>, Bloco Executivo, 2<sup>º</sup> andar, Centro, Cubatão / SP - CEP 11.510-900, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 11.959/2024, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES, INCLUINDO MATERIAL, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.3. Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, os lotes serão divididos em cota principal (ampla participação) e cota reservada à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, no limite máximo de até 25% (vinte e cinco) do objeto, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência (Anexo I).
- 1.4. As cotas principal e reservada serão licitadas de forma simultânea e independente.
- 1.5. Se a mesma licitante vencer a cota principal e a cota reservada, o pregoeiro negociará com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, antes de concluída a fase de aceitabilidade dos preços da segunda negociação, para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor.

### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ofertado até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
  - 4.5.2. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
  - 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 5.1.1. Valor total do lote e unitários dos itens, se aplicável;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
  - 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 0,5%.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
  - 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.18.2.2. empresas brasileiras;
- 6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

- 6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.18.3. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (IN SEGES/ME nº 79, de 2024)
- 6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.5.1. No envio das propostas não serão aceitas propostas com mais de duas casas decimais após a vírgula, devendo, caso constatado, ser realizada a correção do valor para baixo.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
  - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, certificados, laudos ou demais documentos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência (Anexo I), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. No caso de participação de consórcio de empresas, deverão ser observadas as normas estabelecidas no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 8.4.1. A habilitação técnica de consórcios será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
  - 8.4.2. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
  - 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
  - 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
  - 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
  - 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
  - 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
  - 8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.19. A não apresentação do Termo de Ciência e Notificação (Anexo V) não será motivo para inabilitação.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será enviada, por e-mail, ao licitante vencedor o qual terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para devolvê-la assinada, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
  - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 9.8. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
  - 9.8.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
  - 9.8.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 9.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
  - 9.9.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
  - 9.9.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 9.10.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
  - 9.10.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 9.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
  - 9.11.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 9.11.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **10. DOS RECURSOS**

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Suprimentos.

## **11. DAS CONTRATAÇÕES**

- 11.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Autorização de Fornecimento (AF) ou Termo de Contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e observadas todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 11.2. **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF):**
  - 11.2.1. Para instruir a formalização da Autorização de Fornecimento, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao Departamento de Suprimentos, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação para assinatura, prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade de tributos e contribuições federais, inclusive as sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, prova de regularidade com as fazendas estadual e municipal da sede da licitante, prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho e Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial, sob pena de a contratação não se concretizar.
  - 11.2.2. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
  - 11.2.3. Se as provas de regularidades anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
  - 11.2.4. A Autorização de Fornecimento será encaminhada por e-mail, sendo o fornecedor obrigado a retornar pelo mesmo meio eletrônico cópia digitalizada de todas as vias da AF, assinadas e datadas (com nome completo legível), impreterivelmente no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do recebimento.
  - 11.2.5. O prazo indicado no item 11.2.4 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pelo setor requisitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

11.2.6. A ausência de envio de confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento dentro do prazo importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

**11.3. TERMO DE CONTRATO:**

11.3.1. A adjudicatária será convocada, por e-mail, para no prazo de 3 (três) dias úteis assinar o Termo de Contrato (Anexo III).

11.3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela secretaria requisitante.

11.3.3. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) procuração ou contrato social;
- b) cédula de identificação;
- c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade de tributos e contribuições federais, inclusive as sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, prova de regularidade com as fazendas estadual e municipal da sede da licitante, prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho e Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial, sob pena de a contratação não se concretizar;
- d) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

11.4. Se as provas de regularidades anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.5. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**12. DOS PAGAMENTOS**

12.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o descrito no Anexo I.

**13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.6. fraudar a licitação;
- 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 1,0% a 30,0% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 1,0% a 30,0% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 10,0% a 30,0% do valor do contrato licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no Departamento de Suprimentos, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

- 14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail: [dsu@cubatao.sp.gov.br](mailto:dsu@cubatao.sp.gov.br).
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://editais.cubatao.sp.gov.br/>.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 15.11.1. ANEXO I – Termo de Referência
  - 15.11.2. ANEXO I.1 – Locais de Entrega
  - 15.11.3. ANEXO II – Modelo de Proposta
  - 15.11.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
  - 15.11.5. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

15.11.6. ANEXO IV.1 – Minuta do anexo de Ata de Registro de Preços

15.11.7. ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação

Cubatão, 10 de dezembro de 2025.

**César da Silva Nascimento**

**Prefeito**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90056/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2422/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DO REGISTRO DE PREÇOS.**

Registro de preços para aquisição de mobiliário corporativo e escolar para a Secretaria Municipal de Educação - SEDUC e suas unidades, incluindo material, equipamentos, mão de obra e instalação, conforme requisito exigido no art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, composto pelas informações nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Fica explicitado que qualquer referência nas peças do processo à palavra “contrato” ou “contratação” se refere à própria ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**1.1. Objeto do registro de preços, em termos gerais:**

1.1.1. Diversos itens de mobiliário foram definidos com base nos modelos disponibilizados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, atualizados conforme os catálogos oficiais do referido órgão. Com o objetivo de facilitar a identificação dos itens e subsidiar os licitantes, os manuais do FNDE contendo as especificações técnicas de mobiliário foram disponibilizados no Drive deste setor.

1.1.2. Considerando o exposto, ressalta-se que existem diferenças entre as versões dos catálogos de um mesmo produto. Assim, deve-se observar atentamente o link de referência indicado, tendo em vista que as versões adotadas correspondem aos catálogos do FNDE dos anos de 2012, 2017 e 2023.

1.1.3. A seguir, apresentam-se os links diretos para consulta, também reproduzidos ao lado de cada item, a fim de evitar dúvidas quanto à versão correta a ser utilizada:

[https://drive.google.com/drive/folders/11gSZVJr9-5bv3pjNQc\\_XYiF51GDW7bA7?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/11gSZVJr9-5bv3pjNQc_XYiF51GDW7bA7?usp=sharing)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

**COTA PRINCIPAL**

Item	Código FNDE	Descrição	Unidade	Link	Qtd	QUANT. COTA	UNIT. ESTIMADO
<b>LOTE 01 – MÓVEIS – COTA PRINCIPAL</b>							
1	AMB	ARMÁRIO BAIXO FECHADO	Unidade	<a href="https://drive.google.com/file/d/1nqBFgq4xmzPOihO_3kDB0-WaqmCEFsy/view?usp=drive_link">https://drive.google.com/file/d/1nqBFgq4xmzPOihO_3kDB0-WaqmCEFsy/view ?usp=drive_link</a>	187	141	R\$ 1.145,16
2		GAVETEIRO VOLANTE 02 GAVETAS E 01 GAVETÃO	Unidade		86	65	R\$ 771,27
3		GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS	Unidade		212	159	R\$ 607,43
4	M6	MESA RETA COM GAVETEIRO	Unidade	<a href="https://drive.google.com/file/d/1nqBFgq4xmzPOihO_3kDB0-WaqmCEFsy/view?usp=drive_link">https://drive.google.com/file/d/1nqBFgq4xmzPOihO_3kDB0-WaqmCEFsy/view ?usp=drive_link</a>	622	467	R\$ 740,93
5	M7	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR	Unidade	<a href="https://drive.google.com/file/d/1nqBFgq4xmzPOihO_3kDB0-WaqmCEFsy/view?usp=drive_link">https://drive.google.com/file/d/1nqBFgq4xmzPOihO_3kDB0-WaqmCEFsy/view ?usp=drive_link</a>	112	84	R\$ 994,16
6		MESA DIRETORA	Unidade		98	340	R\$ 1.906,25
7	M8	MESA CIRCULAR	Unidade	<a href="https://drive.google.com/file/d/1nqBFgq4xmzPOihO_3kDB0-WaqmCEFsy/view?usp=drive_link">https://drive.google.com/file/d/1nqBFgq4xmzPOihO_3kDB0-WaqmCEFsy/view ?usp=drive_link</a>	453	74	R\$ 860,20
8		CABINE DE ESTUDO	Unidade		720	540	R\$ 1.240,03
<b>LOTE 03 - ASSENTOS – COTA PRINCIPAL</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

9		CADEIRA PRESIDENTE COM APOIO DE CABEÇA	Unidade		385	289	R\$ 1.065,67
10		CADEIRA DIRETOR TELADA COM BRAÇO	Unidade		342	257	R\$ 649,62
11		CADEIRA OPERACIONAL SEM BRAÇO	Unidade		720	540	R\$ 740,96
12		POLTRONA INTERLOCUTOR	Unidade		253	190	R\$ 917,40
13		CADEIRA PARA OBESO COM PRANCHETA	Unidade		385	289	R\$ 2.303,56
14		LONGARINA TELADA 03 LUGARES	Unidade		278	209	R\$ 786,32
15		CADEIRA MONOBLOCO EMPILHAVEL	Unidade		2350	1763	R\$ 85,25

**LOTE 05 - ESCOLAR – COTA PRINCIPAL**

16	CJA-01	CONJUNTO ALUNO CJA-01	Conjunto	<a href="https://drive.google.com/file/d/1nqBFqg4xmzPOjhO3KDB0-WaqmCEFsv/view?usp=drive_link">https://drive.google.com/file/d/1nqBFqg4xmzPOjhO3KDB0-WaqmCEFsv/view ?usp=drive_link</a>	1905	1429	R\$ 723,43
----	--------	-----------------------	----------	--	------	------	------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

17	CJA-03	CONJUNTO ALUNO CJA-03	Conjunto	<a href="https://drive.google.com/file/d/1ngBFgg4xrnzPOihO3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link">https://drive.google.com/file/d/1ngBFgg4xrnzPOihO3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link</a>	2548	1911	R\$ 737,45
18	CJA-04B	CONJUNTO ALUNO CJA-04	Conjunto	<a href="https://drive.google.com/drive/folders/1glDUfUomK31MOUicXOz6Ty3wATn1TXM?usp=drive_link">https://drive.google.com/drive/folders/1glDUfUomK31MOUicXOz6Ty3wATn1TXM?usp=drive_link</a>	5798	4349	R\$ 848,54
19	CJA-05B	CONJUNTO ALUNO CJA-05	Conjunto	<a href="https://drive.google.com/drive/folders/1gsCYdbEEBNmUpG4QhDYAzKrNJAWLFQc?usp=drive_link">https://drive.google.com/drive/folders/1gsCYdbEEBNmUpG4QhDYAzKrNJAWLFQc?usp=drive_link</a>	3434	2576	R\$ 714,44
20	CJA-06B	CONJUNTO ALUNO CJA-06	Conjunto	<a href="https://drive.google.com/drive/folders/1uWSsnUQRiZ7PaAae5vxuUpL_EbaLpSr?usp=drive_link">https://drive.google.com/drive/folders/1uWSsnUQRiZ7PaAae5vxuUpL_EbaLpSr?usp=drive_link</a>	1500	1125	R\$ 970,85
21		CONJUNTO DE MESA E CADEIRA INFANTIL HEXAGONAL	Conjunto	-	983	738	R\$ 3.208,94
22	CJP-01	CONJUNTO PROFESSOR	Conjunto	<a href="https://drive.google.com/drive/folders/1RxP2uCX_mbPQU11OTFoTl5rxGQB?usp=drive_link">https://drive.google.com/drive/folders/1RxP2uCX_mbPQU11OTFoTl5rxGQB?usp=drive_link</a>	1500	1125	R\$ 1.471,78
23	MA-02	MESA ACESSÍVEL	Unidade	<a href="https://drive.google.com/drive/folders/1KN5uXxKwSnTnYMX99K4o1Uao pmChy3v?usp=drive_link">https://drive.google.com/drive/folders/1KN5uXxKwSnTnYMX99K4o1Uao pmChy3v?usp=drive_link</a>	983	738	R\$ 1.049,71

**LOTE 07 - REFEITÓRIO – COTA PRINCIPAL**

24	CJR-01	CONJUNTO DE REFEITÓRIO CRECHE	Conjunto	<a href="https://drive.google.com/file/d/1ngBFgg4xrnzPOihO3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link">https://drive.google.com/file/d/1ngBFgg4xrnzPOihO3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link</a>	126	95	R\$ 2.222,62
25	CJR-03	CONJUNTO DE REFEITÓRIO PRE ESCOLA	Conjunto	<a href="https://drive.google.com/file/d/1ngBFgg4xrnzPOihO3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link">https://drive.google.com/file/d/1ngBFgg4xrnzPOihO3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link</a>	131	99	R\$ 2.143,08
26	M2B-041	CONJUNTO DE REFEITÓRIO INFANTO JUVENIL	Conjunto	<a href="https://drive.google.com/file/d/1c9zmNTkZxPTCIPNoI1HAns9ViAlrG14Sj/view?usp=sharing">https://drive.google.com/file/d/1c9zmNTkZxPTCIPNoI1HAns9ViAlrG14Sj/view?usp=sharing</a>	156	117	R\$ 2.935,36



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

27	M2B-06	CONJUNTO DE REFEITÓRIO JUVENIL	Conjunto	<a href="https://drive.google.com/file/d/1c9ZmNTKxPTCIPNomhAns9ViAlrGf4S/view?usp=sharing">https://drive.google.com/file/d/1c9ZmNTKxPTCIPNomhAns9ViAlrGf4S/view?usp=sharing</a>	182	137	R\$ 3.241,37
----	--------	--------------------------------	----------	---	-----	-----	--------------

**LOTE 09 - BERÇARIO – COTA PRINCIPAL**

28	C1	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO	Unidade	<a href="https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO3kDB0-WaqmCEFsy/view?usp=drive_link">https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO3kDB0-WaqmCEFsy/view?usp=drive_link</a>	379	285	R\$ 481,35
29	PO	POLTRONA AMAMENTAÇÃO PO FNDE	Unidade	<a href="https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO3kDB0-WaqmCEFsy/view?usp=drive_link">https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO3kDB0-WaqmCEFsy/view?usp=drive_link</a>	285	214	R\$ 991,05
30		MESA DE ALIMENTAÇÃO PARA BERÇÁRIO	Unidade		32	24	R\$ 3.703,34
31		CARRINHO DE BEBE	Unidade		320	240	R\$ 1.003,67
32	ESB	ESTANTE LÚDICA	Unidade	<a href="https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO3kDB0-WaqmCEFsy/view?usp=drive_link">https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO3kDB0-WaqmCEFsy/view?usp=drive_link</a>	540	405	R\$ 565,05

**LOTE 11 - PSICOMOTRICIDADE – COTA PRINCIPAL**

33	CO1	COLCHONETE	Unidade	<a href="https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO3kDB0-WaqmCEFsy/view?usp=drive_link">https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO3kDB0-WaqmCEFsy/view?usp=drive_link</a>	631	474	R\$ 61,36
34	TA1	TATAME EM EVA	Unidade	<a href="https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO3kDB0-WaqmCEFsy/view?usp=drive_link">https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO3kDB0-WaqmCEFsy/view?usp=drive_link</a>	1224	918	R\$ 207,48
35	PS1	DEGRAUS E RAMPAS	Unidade	<a href="https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO3kDB0-WaqmCEFsy/view?usp=drive_link">https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO3kDB0-WaqmCEFsy/view?usp=drive_link</a>	86	65	R\$ 1.828,23



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

36	PS3	LOMBADINHA	Unidade	<a href="https://drive.google.com/file/d/1nqBFgg4xmzPOihO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link">https://drive.google.com/file/d/1nqBFgg4xmzPOihO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link</a>	86	65	R\$ 501,37
----	-----	------------	---------	---	----	----	------------

37	PS2	PISCINA DE BOLINHA	Unidade	<a href="https://drive.google.com/file/d/1nqBFgg4xmzPOihO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link">https://drive.google.com/file/d/1nqBFgg4xmzPOihO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link</a>	86	65	R\$ 1.796,72
----	-----	--------------------	---------	---	----	----	--------------

38	PS4	TUNEL SANFONADO	Unidade	<a href="https://drive.google.com/file/d/1nqBFgg4xmzPOihO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link">https://drive.google.com/file/d/1nqBFgg4xmzPOihO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link</a>	86	65	R\$ 556,15
----	-----	-----------------	---------	---	----	----	------------

**LOTE 13 - LOUSAS/QUADROS – COTA PRINCIPAL**

39	QB1	LOUSA BRANCA – 1200x2000	Unidade	<a href="https://drive.google.com/file/d/1nqBFgg4xmzPOihO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link">https://drive.google.com/file/d/1nqBFgg4xmzPOihO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link</a>	356	267	R\$ 1.242,76
----	-----	--------------------------	---------	---	-----	-----	--------------

40	QB2	LOUSA BRANCA – 1200x3000	Unidade	<a href="https://drive.google.com/file/d/1nqBFgg4xmzPOihO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link">https://drive.google.com/file/d/1nqBFgg4xmzPOihO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link</a>	451	339	R\$ 1.768,52
----	-----	--------------------------	---------	---	-----	-----	--------------

41	QM	QUADRO MURAL EM FELTRO	Unidade	<a href="https://drive.google.com/file/d/1nqBFgg4xmzPOihO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link">https://drive.google.com/file/d/1nqBFgg4xmzPOihO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link</a>	356	267	R\$ 190,77
----	----	------------------------	---------	---	-----	-----	------------

42	QC	QUADRO DE AVISOS EM METAL	Unidade	<a href="https://drive.google.com/file/d/1nqBFgg4xmzPOihO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link">https://drive.google.com/file/d/1nqBFgg4xmzPOihO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link</a>	118	89	R\$ 143,41
----	----	---------------------------	---------	---	-----	----	------------

**LOTE 15 - AÇO – COTA PRINCIPAL**

43	AM4	ARMÁRIO 02 PORTAS	Unidade	<a href="https://drive.google.com/file/d/1nqBFgg4xmzPOihO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link">https://drive.google.com/file/d/1nqBFgg4xmzPOihO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link</a>	829	622	R\$ 1.346,72
----	-----	-------------------	---------	---	-----	-----	--------------

44	AQ1	GAVETEIRO 04 PORTAS	Unidade	<a href="https://drive.google.com/file/d/1nqBFgg4xmzPOihO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link">https://drive.google.com/file/d/1nqBFgg4xmzPOihO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link</a>	293	220	R\$ 753,03
----	-----	---------------------	---------	---	-----	-----	------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

**COTA RESERVADA**

Item	Código FNDE	Descrição	Unidade	Link	Qtd	QUANT. COTA	UNIT. ESTIMADO
<b>LOTE 02 – MÓVEIS – COTA RESERVADA</b>							
45	AMB	ARMÁRIO BAIXO FECHADO	Unidade	<a href="https://drive.google.com/file/d/1nqBFgg4xmzPOihO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link">https://drive.google.com/file/d/1nqBFgg4xmzPOihO_3kDB0-WagmCEFsy/view ?usp=drive_link</a>	187	46	R\$ 1.145,16
46		GAVETEIRO VOLANTE 02 GAVETAS E 01 GAVETÃO	Unidade		86	21	R\$ 771,27
47		GAVETEIRO VOLANTE 03 GAVETAS	Unidade		212	53	R\$ 607,43
48	M6	MESA RETA COM GAVETEIRO	Unidade	<a href="https://drive.google.com/file/d/1nqBFgg4xmzPOihO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link">https://drive.google.com/file/d/1nqBFgg4xmzPOihO_3kDB0-WagmCEFsy/view ?usp=drive_link</a>	622	155	R\$ 740,93
49	M7	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR	Unidade	<a href="https://drive.google.com/file/d/1nqBFgg4xmzPOihO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link">https://drive.google.com/file/d/1nqBFgg4xmzPOihO_3kDB0-WagmCEFsy/view ?usp=drive_link</a>	112	28	R\$ 994,16
50		MESA DIRETORA	Unidade		98	113	R\$ 1.906,25
51	M8	MESA CIRCULAR	Unidade	<a href="https://drive.google.com/file/d/1nqBFgg4xmzPOihO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link">https://drive.google.com/file/d/1nqBFgg4xmzPOihO_3kDB0-WagmCEFsy/view ?usp=drive_link</a>	453	24	R\$ 860,20
52		CABINE DE ESTUDO	Unidade		720	180	R\$ 1.240,03
<b>LOTE 04 - ASSENTOS – COTA RESERVADA</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

53		CADEIRA PRESIDENTE COM APOIO DE CABEÇA	Unidade		385	96	R\$ 1.065,67
54		CADEIRA DIRETOR TELADA COM BRAÇO	Unidade		342	85	R\$ 649,62
55		CADEIRA OPERACIONAL SEM BRAÇO	Unidade		720	180	R\$ 740,96
56		POLTRONA INTERLOCUTOR	Unidade		253	63	R\$ 917,40
57		CADEIRA PARA OBESO COM PRANCHETA	Unidade		385	96	R\$ 2.303,56
58		LONGARINA TELADA 03 LUGARES	Unidade		278	69	R\$ 786,32
59		CADEIRA MONOBLOCO EMPILHAVEL	Unidade		2350	587	R\$ 85,25

**LOTE 06 - ESCOLAR – COTA RESERVADA**

60	CJA-01	CONJUNTO ALUNO CJA-01	Conjunto	<a href="https://drive.google.com/file/d/1nqBFgq4xmzPOjhO3KDB0-WaqmCEFsv/view?usp=drive_link">https://drive.google.com/file/d/1nqBFgq4xmzPOjhO3KDB0-WaqmCEFsv/view ?usp=drive_link</a>	1905	476	R\$ 723,43
----	--------	-----------------------	----------	--	------	-----	------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

61	CJA-03	CONJUNTO ALUNO CJA-03	Conjunto	<a href="https://drive.google.com/file/d/1ngBFgg4xrnzPOihO3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link">https://drive.google.com/file/d/1ngBFgg4xrnzPOihO3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link</a>	2548	637	R\$ 737,45
62	CJA-04B	CONJUNTO ALUNO CJA-04	Conjunto	<a href="https://drive.google.com/drive/folders/1qIgDUfUomK31MOUicXOz6Ty3wATn1TXM?usp=drive_link">https://drive.google.com/drive/folders/1qIgDUfUomK31MOUicXOz6Ty3wATn1TXM?usp=drive_link</a>	5798	1449	R\$ 848,54
63	CJA-05B	CONJUNTO ALUNO CJA-05	Conjunto	<a href="https://drive.google.com/drive/folders/1qasCYdbEEBNmUpG4QhDYAzKrNJAWLFQc?usp=drive_link">https://drive.google.com/drive/folders/1qasCYdbEEBNmUpG4QhDYAzKrNJAWLFQc?usp=drive_link</a>	3434	858	R\$ 714,44
64	CJA-06B	CONJUNTO ALUNO CJA-06	Conjunto	<a href="https://drive.google.com/drive/folders/1uWS5nUQRiZ7PaAae5vxuUpL_EbaLpSr?usp=drive_link">https://drive.google.com/drive/folders/1uWS5nUQRiZ7PaAae5vxuUpL_EbaLpSr?usp=drive_link</a>	1500	375	R\$ 970,85
65		CONJUNTO DE MESA E CADEIRA INFANTIL HEXAGONAL	Conjunto	-	983	245	R\$ 3.208,94
66	CJP-01	CONJUNTO PROFESSOR	Conjunto	<a href="https://drive.google.com/drive/folders/1RxP2uCX_mbPQU11OTFoTl5rxGQB?usp=drive_link">https://drive.google.com/drive/folders/1RxP2uCX_mbPQU11OTFoTl5rxGQB?usp=drive_link</a>	1500	375	R\$ 1.471,78
67	MA-02	MESA ACESSÍVEL	Unidade	<a href="https://drive.google.com/drive/folders/1KN5uXxKwSnTnYMX99K4o1Uao pmChy3v?usp=drive_link">https://drive.google.com/drive/folders/1KN5uXxKwSnTnYMX99K4o1Uao pmChy3v?usp=drive_link</a>	983	245	R\$ 1.049,71

**LOTE 08 - REFEITÓRIO – COTA RESERVADA**

68	CJR-01	CONJUNTO DE REFEITÓRIO CRECHE	Conjunto	<a href="https://drive.google.com/file/d/1ngBFgg4xrnzPOihO3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link">https://drive.google.com/file/d/1ngBFgg4xrnzPOihO3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link</a>	126	31	R\$ 2.222,62
69	CJR-03	CONJUNTO DE REFEITÓRIO PRE ESCOLA	Conjunto	<a href="https://drive.google.com/file/d/1ngBFgg4xrnzPOihO3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link">https://drive.google.com/file/d/1ngBFgg4xrnzPOihO3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link</a>	131	32	R\$ 2.143,08
70	M2B-041	CONJUNTO DE REFEITÓRIO INFANTO JUVENIL	Conjunto	<a href="https://drive.google.com/file/d/1c9zmNTkZxPTCIPNoIHAns9ViAlrG14SjI/view?usp=sharing">https://drive.google.com/file/d/1c9zmNTkZxPTCIPNoIHAns9ViAlrG14SjI/view?usp=sharing</a>	156	39	R\$ 2.935,36



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

71	M2B-06	CONJUNTO DE REFEITÓRIO JUVENIL	Conjunto	<a href="https://drive.google.com/file/d/1c9ZmNTKzPTCIPNomhAns9ViAlrGf4S/view?usp=sharing">https://drive.google.com/file/d/1c9ZmNTKzPTCIPNomhAns9ViAlrGf4S/view?usp=sharing</a>	182	45	R\$ 3.241,37
----	--------	--------------------------------	----------	---	-----	----	--------------

**LOTE 10 - BERÇÁRIO – COTA RESERVADA**

72	C1	CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO	Unidade	<a href="https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO3kDB0-WaqmCEFsy/view?usp=drive_link">https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO3kDB0-WaqmCEFsy/view?usp=drive_link</a>	379	94	R\$ 481,35
73	PO	POLTRONA AMAMENTAÇÃO PO FNDE	Unidade	<a href="https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO3kDB0-WaqmCEFsy/view?usp=drive_link">https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO3kDB0-WaqmCEFsy/view?usp=drive_link</a>	285	71	R\$ 991,05
74		MESA DE ALIMENTAÇÃO PARA BERÇÁRIO	Unidade		32	8	R\$ 3.703,34
75		CARRINHO DE BEBE	Unidade		320	80	R\$ 1.003,67
76	ESB	ESTANTE LÚDICA	Unidade	<a href="https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO3kDB0-WaqmCEFsy/view?usp=drive_link">https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO3kDB0-WaqmCEFsy/view?usp=drive_link</a>	540	135	R\$ 565,05

**LOTE 12 - PSICOMOTRICIDADE – COTA RESERVADA**

77	CO1	COLCHONETE	Unidade	<a href="https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO3kDB0-WaqmCEFsy/view?usp=drive_link">https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO3kDB0-WaqmCEFsy/view?usp=drive_link</a>	631	157	R\$ 61,36
78	TA1	TATAME EM EVA	Unidade	<a href="https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO3kDB0-WaqmCEFsy/view?usp=drive_link">https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO3kDB0-WaqmCEFsy/view?usp=drive_link</a>	1224	306	R\$ 207,48
79	PS1	DEGRAUS E RAMPAS	Unidade	<a href="https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO3kDB0-WaqmCEFsy/view?usp=drive_link">https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO3kDB0-WaqmCEFsy/view?usp=drive_link</a>	86	21	R\$ 1.828,23



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

80	PS3	LOMBADINHA	Unidade	<a href="https://drive.google.com/file/d/1nqBFgq4xmzPOihO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link">https://drive.google.com/file/d/1nqBFgq4xmzPOihO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link</a>	86	21	R\$ 501,37
----	-----	------------	---------	---	----	----	------------

81	PS2	PISCINA DE BOLINHA	Unidade	<a href="https://drive.google.com/file/d/1nqBFgq4xmzPOihO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link">https://drive.google.com/file/d/1nqBFgq4xmzPOihO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link</a>	86	21	R\$ 1.796,72
----	-----	--------------------	---------	---	----	----	--------------

82	PS4	TUNEL SANFONADO	Unidade	<a href="https://drive.google.com/file/d/1nqBFgq4xmzPOihO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link">https://drive.google.com/file/d/1nqBFgq4xmzPOihO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link</a>	86	21	R\$ 556,15
----	-----	-----------------	---------	---	----	----	------------

**LOTE 14 - LOUSAS/QUADROS – COTA RESERVADA**

83	QB1	LOUSA BRANCA – 1200x2000	Unidade	<a href="https://drive.google.com/file/d/1nqBFgq4xmzPOihO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link">https://drive.google.com/file/d/1nqBFgq4xmzPOihO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link</a>	356	89	R\$ 1.242,76
----	-----	--------------------------	---------	---	-----	----	--------------

84	QB2	LOUSA BRANCA – 1200x3000	Unidade	<a href="https://drive.google.com/file/d/1nqBFgq4xmzPOihO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link">https://drive.google.com/file/d/1nqBFgq4xmzPOihO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link</a>	451	112	R\$ 1.768,52
----	-----	--------------------------	---------	---	-----	-----	--------------

85	QM	QUADRO MURAL EM FELTRO	Unidade	<a href="https://drive.google.com/file/d/1nqBFgq4xmzPOihO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link">https://drive.google.com/file/d/1nqBFgq4xmzPOihO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link</a>	356	89	R\$ 190,77
----	----	------------------------	---------	---	-----	----	------------

86	QC	QUADRO DE AVISOS EM METAL	Unidade	<a href="https://drive.google.com/file/d/1nqBFgq4xmzPOihO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link">https://drive.google.com/file/d/1nqBFgq4xmzPOihO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link</a>	118	29	R\$ 143,41
----	----	---------------------------	---------	---	-----	----	------------

**LOTE 16 - AÇO – COTA RESERVADA**

87	AM4	ARMÁRIO 02 PORTAS	Unidade	<a href="https://drive.google.com/file/d/1nqBFgq4xmzPOihO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link">https://drive.google.com/file/d/1nqBFgq4xmzPOihO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link</a>	829	207	R\$ 1.346,72
----	-----	-------------------	---------	---	-----	-----	--------------

88	AQ1	GAVETEIRO 04 PORTAS	Unidade	<a href="https://drive.google.com/file/d/1nqBFgq4xmzPOihO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link">https://drive.google.com/file/d/1nqBFgq4xmzPOihO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link</a>	293	73	R\$ 753,03
----	-----	---------------------	---------	---	-----	----	------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

**OS LICITANTES FICAM CIENTES QUE, PARA EFEITO DE PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO EM AMBIENTE ELETRÔNICO, FOI ADOTADO O ITEM MAIS SEMELHANTE AO DESCrito NO TERMO DE REFERÊNCIA. HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO E UNIDADE DE MEDIDA EXISTENTES NESTE EDITAL E A UTILIZADA PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, DEVE PREVALECER O ESTABELECIDO NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.**

Os itens descritos acima se destinam, em sua maioria, a substituições eventuais e pontuais de mobiliários, bem como ao atendimento de novas unidades escolares planejadas, caso se concretize a respectiva construção, abrangendo bens que possam vir a se tornar inaptos para o uso durante a vigência da Ata de Registro de Preços, estimada em 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos termos do artigo 84, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Essa previsão busca assegurar a continuidade dos serviços educacionais e a adequada estruturação das novas unidades, evitando futuras contratações emergenciais e garantindo maior economicidade e eficiência na gestão do mobiliário escolar.

Com o objetivo de garantir maior eficiência operacional e logística, os itens foram agrupados em lotes compostos por produtos de natureza e características semelhantes, observando critérios de similaridade, compatibilidade de transporte, e racionalização de entregas. Essa estruturação busca assegurar que eventuais demandas de reposição — normalmente de pequeno volume — não gerem desequilíbrio logístico ou econômico, tanto para a Administração quanto para os fornecedores.

Para evitar o fracionamento de entregas e preservar a economicidade do certame, está prevista a consolidação dos pedidos em intervalos de aproximadamente 30 (trinta) dias, de modo a formar volumes de fornecimento minimamente viáveis. Tal medida contribui para reduzir custos de transporte, aperfeiçoar o armazenamento e manter a atratividade da ARP junto a fornecedores de diferentes regiões, inclusive de outros estados, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para o Município.

Destaca-se que a formatação dos lotes foi pautada em critérios técnicos, operacionais e econômicos, não se configurando restritiva à competitividade, mas sim uma estratégia de gestão eficiente do registro de preços, conforme recomendam as boas práticas da Administração Pública e a jurisprudência dos Tribunais de Contas.

## 1.2. Finalidade do Registro de Preços

A presente contratação, consistente na **aquisição de mobiliários escolares e administrativos por meio de Ata de Registro de Preços**, proporcionará diversos benefícios diretos e indiretos à Administração Municipal e à comunidade escolar, alinhados aos princípios constitucionais e administrativos da eficiência, economicidade, eficácia, efetividade e interesse público. Entre os principais benefícios, destacam-se:

**Melhoria da infraestrutura física das unidades escolares:** O registro de preços viabilizará a adequação e aparelhamento de salas de aula, setores administrativos e ambientes pedagógicos, assegurando condições físicas adequadas ao desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas, em conformidade com as diretrizes do FNDE e normas técnicas vigentes.

**Adequação ergonômica dos ambientes escolares e administrativos:** A aquisição possibilitará a substituição de mobiliários antigos, desgastados ou inadequados, garantindo atendimento à Norma Regulamentadora NR-17 (Ergonomia), promovendo **conforto, segurança, saúde ocupacional e prevenção de doenças laborais** para docentes, gestores, profissionais administrativos e demais servidores, além de assegurar melhor postura e conforto aos alunos durante as atividades escolares.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

**Atendimento às demandas decorrentes da expansão da Rede Municipal de Ensino:** Os mobiliários adquiridos atenderão às **duas novas unidades escolares em construção na Vila Esperança e no Caic**, bem como a criação de novas salas de aula em unidades existentes, viabilizando o pleno funcionamento das estruturas e o atendimento integral da crescente demanda por vagas no município.

**Melhoria do processo de ensino-aprendizagem:** Ao garantir ambientes escolares adequados, seguros, confortáveis e atrativos, contribui-se diretamente para a melhoria do processo de ensino-aprendizagem, ampliando a concentração, o bem-estar e o rendimento escolar dos alunos.

Destina-se ao atendimento de necessidades pontuais de substituição de mobiliários quebrados, danificados ou que se tornem inadequados para uso.

#### **1.3. Forma de Execução Contratual**

Os itens serão adquiridos mediante Ata de Registro de Preços, com entregas parceladas conforme demanda e disponibilidade financeira da Administração, conforme estudo técnico preliminar e este termo de referência.

#### **1.4. Prazo de vigência e execução contratual**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado em prazo e quantidade nos termos legais por igual período, podendo ser antecipado conforme jurisprudência (<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/renovacao-dos-quantitativos-nas-atas-de-registro-de-precos-aspectos-legais-e-praticos-a-luz-da-lei-14133-2021/3321500346>) e decreto 11.462/2023.

#### **1.5. Regime de fornecimento e recebimento**

O fornecimento dos mobiliários será realizado de forma parcelada, em datas, quantidades e locais indicados pela Secretaria de Educação, devendo os bens ser entregues e montados, conforme especificado no estudo técnico preliminar e este termo de referência.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da homologação do certame, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

#### **Descrição dos Itens**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

**Itens 1 e 45 - Armário Baixo Fechado 02 Portas**

Código no manual FNDE “AMB”

Arquivo: 2017 - Manual de Orientações Técnicas Volume 07

Link: [https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO\\_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=sharing)

**Itens 2 e 46 - Gaveteiro Volante com 02 Gavetas e 01 Gavetão**

1. Características Gerais

- **Dimensões mínimas:** 400 mm (L) × 485 mm (P) × 600 mm (H), admitindo-se tolerância de ± 3%.
- **Composição:** Gaveteiro volante com três gavetas, sendo 02 comuns e 01 tipo **gavetão para pastas suspensas**.
- **Mobilidade:** equipado com rodízios duplos em polipropileno, cor preta, com eixo giratório e base metálica, fixados por parafusos autoatarraxantes.

---

2. Tampo Superior

- Confeccionado em **MDP 25 mm**, revestido em BP (baixa pressão), prensado a quente.
- Bordas em fita PS de **2 mm**, aplicadas por processo “hot melt”.
- Acabamento em cores sólidas ou madeiradas, resistente a impactos e termicamente estável.
- Madeira proveniente de reflorestamento com certificação FSC ou equivalente.

---

3. Corpo

- Laterais, base e fundo confeccionados em **MDP 18 mm** com revestimento BP em ambas as faces.
- Bordas em fita PS de **1 mm**.
- Fixação por meio de tambores de giro de 15 mm em aço zamak com parafusos de montagem rápida M6 × 20 mm, cavilhas de madeira Ø8 × 30 mm e parafusos autoatarraxantes bicromatizados.

---

4. Gavetas

- **Frentes:** confeccionadas em MDP 18 mm com revestimento BP em ambas as faces e bordas em fita PS de 2 mm.
- **Corpo das gavetas:** confeccionado em **aço SAE 1006/1008**, espessura mínima de 0,6 mm, com pintura eletrostática a pó epóxi-poliéster, camada entre **30 e 40 µm**, após tratamento antiferruginoso à base de fosfato de zinco.
- **Corrediças:** metálicas, com roldanas em nylon, comprimento mínimo de 400 mm, fixadas por parafusos bicromatizados.
- **Fechamento:**
  - Fechadura com acabamento cromado aplicada na primeira gaveta.
  - Sistema de travamento simultâneo das demais gavetas por meio de barra lateral metálica.
  - Chaves (02 unidades) plásticas escamoteáveis, dupla face, rotação de 180°.
- **Puxadores:** metálicos em zamak, ou equivalente, cor alumínio ou equivalente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

---

## 5. Documentação Exigida

1. **Certificação ambiental**
  - Certificado FSC ou equivalente, comprovando origem sustentável da madeira.
2. **Conformidade técnica obrigatória**
  - **ABNT NBR 13961:2010 (Móveis – Requisitos e métodos de ensaio para armários e gaveteiros de madeira).**
  - Comprovação por meio de laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro ou Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro.

---

### **Itens 3 e 47 - Gaveteiro Volante 03 Gavetas**

#### 1. Características Gerais

- **Dimensões mínimas:** 400 mm (L) × 485 mm (P) × 550 mm (H), admitindo-se tolerância de ± 3%.
  - **Composição:** Gaveteiro volante com três gavetas, sendo 02 comuns e 01 superior com fechadura.
  - **Mobilidade:** equipado com rodízios duplos em polipropileno, cor preta, com eixo giratório e base metálica, fixados ao móvel com parafusos autoatarraxantes.
- 

#### 2. Tampo Superior

- Confeccionado em **MDP 25 mm**, revestido em BP (baixa pressão), prensado a quente.
  - Bordas em fita PS de **2 mm**, coladas por processo “hot melt”.
  - Acabamento em cores sólidas ou madeiradas, resistente a impactos e termicamente estável.
  - Madeira proveniente de reflorestamento com certificação FSC ou equivalente.
- 

#### 3. Corpo

- Laterais, base e fundo confeccionados em **MDP 18 mm**, revestidos em BP nas duas faces.
  - Bordas em fita PS de **1 mm**.
  - Fixação por meio de tambores de giro (15 mm em aço zamak) com parafusos de montagem rápida M6 × 20 mm, cavilhas de madeira Ø8 × 30 mm e parafusos autoatarraxantes bicromatizados.
- 

#### 4. Gavetas

- **Frentes:** confeccionadas em MDP 18 mm, revestidas em BP nas duas faces, com fita PS de 2 mm.
- **Corpo das gavetas:** aço SAE 1006/1008, espessura mínima de **0,6 mm**, com pintura eletrostática a pó epóxi-poliéster, camada entre **30 e 40 µm**, após tratamento antiferruginoso à base de fosfato de zinco.
- **Corrediças:** metálicas, mínimo 400 mm de comprimento, com roldanas em nylon, fixadas por parafusos bicromatizados.
- **Fechamento:**
  - Fechadura cromada na primeira gaveta, com sistema de travamento simultâneo das demais por barra lateral metálica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

- Acompanha 02 chaves plásticas escamoteáveis, dupla face, rotação de 180°.
- **Puxadores:** metálicos em zamak, cor alumínio ou equivalente.

---

## 5. Documentação Exigida

### 1. Certificação ambiental

- Certificado FSC ou equivalente, comprovando a origem sustentável da madeira.

### 2. Conformidade técnica obrigatória

- **ABNT NBR 13961:2010 (Móveis – Requisitos e métodos de ensaio para armários e gaveteiros de madeira).**
- Comprovação por meio de laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro ou **Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro.**

### **Itens 4 e 48 - Mesa de Trabalho Reta com Gaveteiro**

Código no manual FNDE “M6”

Arquivo: 2017 - Manual de Orientações Técnicas Volume 07

Link: [https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO\\_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=sharing)

### **Itens 5 e 49 - Mesa de Reunião Retangular**

Código no manual FNDE “M7”

Arquivo: 2017 - Manual de Orientações Técnicas Volume 07

Link: [https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO\\_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=sharing)

### **Itens 6 e 50 - Mesa Diretoria com Armário e Gaveteiro**

#### 1. Características Gerais

- **Dimensões mínimas do conjunto:** 740 mm (A) x 1850 mm (L) x 1600 mm (P), tolerância de ± 3%.
- **Composição:**
  - **Mesa diretiva** (740 mm x 1600 mm x 800 mm).
  - **Armário diretivo** acoplado (600 mm x 1600 mm x 500 mm).
  - **Gaveteiro** com 04 gavetas (550 mm x 400 mm x 465 mm).
- **Estrutura:** pés em tubo metálico de seção mínima 50 x 50 mm, unidos por travessas metálicas.
- **Acabamento:** pintura eletrostática a pó epóxi-poliéster em partes metálicas, após tratamento antiferruginoso.

---

#### 2. Tampo

- Espessura mínima de 40 mm (15 mm miolo + engrossamento de 25 mm em tiras de 100 mm).
- Confeccionado em **MDP**, revestido em BP nas duas faces, prensado a quente.
- Bordas com fita PS de 1 mm nas faces internas e 2 mm nas externas, aplicadas por processo “hot melt”.
- Acabamento em cores sólidas ou madeiradas.
- Madeira de reflorestamento certificada (FSC ou equivalente).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

- Tampo com recorte para instalação de **caixa de tomadas** (mínimo: 04 pontos de energia, 02 pontos de dados, 02 multimídia).

---

### 3. Estrutura Metálica

- Pés laterais tipo “trave” em tubo metálico 50 × 50 mm, espessura mínima 1,5 mm.
- Travessas metálicas de ligação entre pés e painel frontal.
- Calha metálica para subida e organização da fiação, removível.
- Niveladores embutidos, Ø 27 mm × altura 15 mm, em polietileno de alta densidade, com parafuso zinchado 5/16" × 1".

---

### 4. Armário Diretivo

- Confeccionado em **MDP 25 mm** no tampo e 18 mm em laterais, base, fundos, portas e prateleiras, sempre revestidos em BP.
- Bordas em fita PS de 1 ou 2 mm, conforme a peça.
- Portas com puxadores metálicos e dobradiças 110°.
- Prateleiras internas reguláveis.
- Fechadura tipo tambor.

---

### 5. Gaveteiro

- Estrutura em **MDP 15 mm**, frentes de gaveta em MDP 18 mm, revestidos em BP, com fita PS 1 ou 2 mm.
- Gavetas em aço SAE 1006/1008, espessura mínima 0,6 mm, com pintura epóxi a pó.
- Corrediças metálicas de 400 mm com roldanas em nylon.
- Fechadura cromada na primeira gaveta, com travamento simultâneo.
- Puxadores metálicos em zamak, cor alumínio.

---

### 6. Fixações

- Sistema de montagem por tambores de giro em aço zamak (15 mm), parafusos de montagem rápida M6 × 20 mm, cavilhas de madeira Ø8 × 30 mm e parafusos autoatarraxantes bicromatizados.

---

### 7. Documentação Exigida

1. **Regularidade ambiental**
  - Certificado FSC ou equivalente, comprovando origem sustentável da madeira.
2. **Conformidade técnica obrigatória**
  - **ABNT NBR 13966:1997 (mesas de escritório) e ABNT NBR 13967:1997 (gaveteiros e armários).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

- Comprovação por meio de laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro ou Certificado de Conformidade emitido por OCP acreditado pelo Inmetro.

**Itens 7 e 51 - Mesa de Reunião Circular Ø1200 mm**

Código no manual FNDE "M8"

Arquivo: 2017 - Manual de Orientações Técnicas Volume 07

Link: [https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO\\_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=sharing)

**Itens 8 e 52 - Cabine de Estudo Modular**

1. Características Gerais

- **Dimensões mínimas:** 1200 mm (L) × 800 mm (P) × 1200 mm (H), com tolerância de ± 3%.
- **Formato:** módulo individual tipo cabine, laterais curvas, permitindo montagem isolada ou em série (módulos lado a lado).
- **Finalidade:** uso em laboratórios de informática e estudo, com divisórias que garantem separação visual entre usuários.

---

2. Tampo

- Confeccionado em **MDP 25 mm**, revestido em BP (baixa pressão), prensado a quente.
- Bordas em fita de **PVC 2 mm** nas áreas de contato com o usuário e frente do tampo; demais bordas em fita de **1 mm**.
- Acabamento em cores sólidas ou madeiradas, resistente a impactos e termicamente estável.
- Madeira proveniente de reflorestamento com certificação FSC.
- Contém **1 passa-cabos Ø 60 mm**, em polietileno injetado com tampa removível.

---

3. Estrutura

- **Laterais curvas** em **MDP 25 mm**, revestidas em BP nas duas faces, com bordas em fita de **PVC 2 mm** na maior área de contato.
- **Painel frontal (saia)** em MDP 25 mm, revestido em BP, com fita de **1 mm**.
- **Fixação:** por meio de tambores de giro em aço zamak (Ø15 mm), parafusos de montagem rápida M6, cavilhas de madeira Ø8 × 30 mm e parafusos autoatarraxantes bicromatizados.
- **Niveladores:** em polietileno ou poliuretano de alta densidade, Ø 27 mm × altura 15 mm, com parafuso zinulado branco de 5/16" × 1", reguláveis.
- Conectores metálicos em tubo de aço 20 × 20 × 0,9 mm, com furação tipo pera, possibilitando **montagem e desmontagem sem danos**.

---

4. Tratamento Metálico

- Todas as partes metálicas recebem tratamento antiferruginoso à base de fosfato de zinco (mínimo 4 banhos).
- Pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster, espessura mínima de **30–40 µm**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

**1. Conformidade ambiental**

- Certificado de Conformidade atestando atendimento às normas **NBR ISO 14020:2002 e NBR ISO 14024:2004**.

**2. Ergonomia**

- Laudo técnico emitido por engenheiro de segurança do trabalho, médico do trabalho ou ergonomista, atestando atendimento à **NR-17**.

**[Itens 9 e 53 - Cadeira Presidente com Apoio de Cabeça]**

**1. Características Gerais**

- Cadeira giratória operacional, encosto alto em tela, com **apoio de cabeça regulável**.
- Conformidade obrigatória com a **ABNT NBR 13962:2018** (Cadeiras para escritório – requisitos ergonômicos e de segurança).
- Possui mecanismos de ajuste para:
  - altura do assento (coluna a gás);
  - inclinação sincronizada de assento e encosto (com 4 pontos de parada, sistema anti-impacto e ajuste automático de tensão);
  - apoio lombar (regulagem em altura);
  - apoio de braços (mínimo 5 pontos de parada, regulagem em altura  $\geq 80$  mm);
  - apoio de cabeça (altura e ângulo independentes);
  - profundidade útil do assento (mínimo 5 pontos de parada).

**2. Assento**

- Estrutura em compensado multilaminado, espessura mínima **12 mm**.
- Almofada de espuma injetada em poliuretano flexível, espessura média predominante mínima **40 mm**.
- Dimensões mínimas: **490 mm (largura) x 480 mm (profundidade útil)**.
- Revestimento em laminado sintético espalmado sobre malha, cor a definir.
- Contra capa em polipropileno injetado.

**3. Encosto**

- Estruturado em quadro injetado em resina de engenharia com fibra de vidro.
- Tela flexível à base de poliéster ou polímero similar.
- Dimensões mínimas: **590 mm (altura) x 460 mm (largura)**.
- Apoio lombar regulável, com dimensões mínimas de **310 mm (largura) x 80 mm (altura)**.
- Apoio de cabeça revestido e estofado em espuma de PU, com regulagem de altura e ângulo.

**4. Estrutura e Mecanismo**

- Mecanismo de reclinação sincronizada de assento/encosto com ajuste automático de tensão.
- Base giratória com cinco hastes, em **poliamida com fibra de vidro**, diâmetro mínimo **680 mm**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

- Coluna a gás conforme **EN DIN 16955:2017**, com curso mínimo de **100 mm**.
  - Rodízios duplos em poliamida, giro de 360°, fixação sem solda/bucha, diâmetro mínimo do pino **10 mm**.
  - Pintura das partes metálicas externas: **eletrostática a pó epóxi-poliéster**.
- 

**1. Conformidade técnica obrigatória**

- **Relatório de Ensaio ou Certificado** emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro, comprovando atendimento integral à **ABNT NBR 13962:2018**.
- Caso apresentado somente certificado OCP, anexar também relatórios de ensaio que o fundamentam.

**2. Ergonomia**

- Laudo ergonômico em conformidade com a **NR-17** (Portaria MTP nº 4.219/2022), emitido por profissional competente (Eng. Segurança com ART, Médico do Trabalho com CRM, ou Ergonomista com certificado ABERGO válido).

**Itens 10 e 54 - Cadeira Operacional Encosto Telado (sem apoio de cabeça)**

**1. Características Gerais**

- Cadeira giratória para uso administrativo, **encosto em tela**, sem apoio de cabeça.
- Conformidade obrigatória com **ABNT NBR 13962:2018** (cadeiras para escritório – requisitos ergonômicos e de segurança).
- **Ajustes mínimos exigidos:**
  - altura do assento (coluna a gás);
  - inclinação sincronizada de assento/encosto **ou** contato permanente com travamento (ver nota técnica abaixo);
  - altura dos braços;
  - apoio lombar **ajustável em altura** (integrado ao encosto ou peça dedicada).

**2. Assento**

- Estrutura em compensado multilaminado, **espessura mínima 12 mm**.
  - Almofada em **espuma injetada de PU**, espessura média predominante  $\geq 35\text{--}40 \text{ mm}$ .
  - Dimensões mínimas: **460 mm (largura) x 440 mm (profundidade útil)**, com tolerância de  $\pm 10 \text{ mm}$ .
  - Revestimento do assento em laminado sintético espalmado sobre malha (cor a definir).
  - Contra-capa inferior em **PP** injetado.
- 

**3. Encosto**

- **Tela respirável** (poliéster ou polímero equivalente) tensionada em **quadro de resina de engenharia** (com fibra de vidro ou equivalente).
  - Dimensões mínimas: **550 mm (altura) x 440 mm (largura)**, tolerância  $\pm 10 \text{ mm}$ .
  - **Apoio lombar regulável em altura** (faixa útil mínima de 50 mm).
-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

**4. Mecanismo e comandos**

- Mecanismo **sincronizado** de assento/encosto com regulagem automática ou por tensão, **mínimo 3 pontos de parada**, com sistema anti-impacto.
  - Ajuste de altura do assento por **coluna a gás** conforme **EN DIN 16955:2017**, curso  $\geq 100$  mm.
  - Alavancas/manípulos com identificação pictográfica.
- 

**5. Braços**

- **Regulagem de altura (2D)**, curso  $\geq 80$  mm, acionamento por botão com mola de retorno.
  - Topo do apoio de braço em **PP**, dimensões mínimas: **60 mm (largura) x 230 mm (comprimento)**, com cantos arredondados.
- 

**6. Base, coluna e rodízios**

- Base giratória de **cinco hastes, diâmetro  $\geq 650$  mm**.
  - Material: **poliamida (nylon) com fibra de vidro ou aço** com pintura eletrostática a pó (ambas aceitas).
  - Rodízios duplos em poliamida, **giro 360°**, pino  $\varnothing \geq 10$  mm, fixação sem solda/buchas.
  - Capas e acabamentos plásticos em preto.
- 

**7. Acabamentos e proteção**

- Partes metálicas aparentes com **pintura eletrostática a pó epóxi-poliéster** após tratamento antiferruginoso (fosfato de zinco).
  - Borda do assento com raio adequado, sem arestas; superfícies fáceis de limpar.
- 

**8. Documentação exigida (habilitação/técnica)**

1. **Conformidade técnica obrigatória**
  - **Relatório de Ensaio ou Certificado** (laboratório acreditado Cgcre/Inmetro) comprovando atendimento **integral à ABNT NBR 13962:2018**.
  - Se apresentar apenas **Certificado OCP**, anexar os **relatórios de ensaio** que o fundamentam.
2. **Ergonomia – NR-17**
  - **Laudo ergonômico** conforme **NR-17** (Portaria MTP 4.219/2022), emitido por profissional competente (Eng. Seg. com ART/CREA, Médico do Trabalho com CRM ou Ergonomista com certificado ABERGO válido), com elementos que identifiquem claramente o modelo ofertado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

**Itens 11 e 55 - Cadeira Operacional sem Braços**

**1. Características Gerais**

- Cadeira giratória tipo B, **sem braços**, espaldar médio.
- Conformidade obrigatória com a **ABNT NBR 13962:2018**.
- Movimentos e ajustes independentes para:
  - altura do assento (coluna a gás);
  - altura do encosto;
  - inclinação do encosto ( contato permanente).
- Giro de 360°.

---

**2. Encosto**

- Estruturado em chassi de **PP injetado** com reforços.
- Estofamento em espuma flexível de **PU injetado/moldado**, espessura média predominante mínima **40 mm**.
- Contra capa em PP, sem uso de perfil em PVC.
- Dimensões mínimas: **450 mm (largura) x 400 mm (altura)**.
- Ajuste de altura em no mínimo **6 pontos**, curso vertical  $\geq 60 \text{ mm}$ .
- Faixa mínima de inclinação: **25°**.

---

**3. Assento**

- Estrutura em compensado multilaminado, espessura mínima **12 mm**.
- Estofamento em espuma injetada de PU, espessura média predominante  $\geq 40 \text{ mm}$ .
- Dimensões mínimas: **460 mm (largura) x 460 mm (profundidade útil)**, tolerância  $\pm 10 \text{ mm}$ .
- Contra capa em PP cobrindo toda a parte inferior.
- Fixação por parafusos e porcas garras com rosca métrica.
- Revestimento em tecido de poliéster tipo crepe **ou** laminado sintético espalmado (PVC), cor a definir.

---

**4. Mecanismo**

- Tipo **contato permanente**, com **2 alavancas**, permitindo ajustes independentes de altura do assento, altura do encosto e inclinação do encosto.
- Suporte do encosto em aço com espessura mínima de **3,0 mm**, com vincos de reforço estrutural.
- Sistema monobloco (encosto fixado permanentemente, sem possibilidade de desacoplamento).

---

**5. Coluna e base**

- Coluna a gás, conforme **EN DIN 16955:2017**, curso vertical de ajuste  $\geq 100 \text{ mm}$ .
- Base de cinco patas, material: **nylon com fibra de vidro**, em formato arcado, com aletas de reforço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

- Diâmetro mínimo da base: **650 mm**.
  - Rodízios duplos,  **$\varnothing \geq 48 \text{ mm}$** , em resina de engenharia, com pistas em PU (tipo W), eixo metálico, fixação sem solda/bucha.
- 

## 6. Acabamentos

- Pintura das partes metálicas com **tratamento antiferruginoso (fosfato de zinco, mínimo 4 banhos)** e pintura eletrostática a pó epóxi-poliéster, espessura mínima de **30–40 µm**.
  - Bordas e superfícies sem arestas cortantes.
- 

## 7. Documentação Exigida

### 1. Conformidade técnica obrigatória

- Certificado ou Relatório de Ensaio emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro, atestando conformidade integral à **ABNT NBR 13962:2018**.
- Caso seja apresentado apenas **Certificado OCP**, anexar os **relatórios de ensaio** que fundamentaram a certificação.

### 2. Ergonomia

- **Laudo ergonômico** em conformidade com a **NR-17** (Portaria MTP 4.219/2022), emitido por profissional competente (Eng. Segurança com ART, Médico do Trabalho com CRM, ou Ergonomista com certificado ABERGO válido), com fotos/especificações que identifiquem o produto ofertado.

## **Itens 12 e 56 - Poltrona Interlocutor**

### 1. Características Gerais

- Poltrona fixa tipo interlocução/espera, **espaldar médio**.
  - Estrutura em balanço ("S") com assento suspenso.
  - Conformidade com a **ABNT NBR 13962:2018** (cadeiras – requisitos ergonômicos e de segurança).
- 

### 2. Assento e Encosto

- Estrutura em compensado multilaminado anatômico, espessura mínima **15 mm**.
  - Estofamento em espuma de poliuretano flexível **injetada/moldada**, de alta densidade.
  - Espumas independentes para assento e encosto, ou em monobloco.
  - Dimensões mínimas:
    - Assento: **500 mm (largura útil) × 460 mm (profundidade útil) × 60 mm (espessura)**;
    - Encosto: **500 mm (largura útil) × 510 mm (altura mínima)**.
  - Espumas dotadas de gomos laterais (ressalto nas laterais, para ergonomia).
  - Acabamento com manta de espuma laminada entre espuma e revestimento.
  - Revestimento em **laminado sintético (couro ecológico)**, cor a definir, costurado.
-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

### 3. Estrutura

- Estrutura metálica fixa tipo balanço (“S”), em tubo elíptico de aço carbono, medidas mínimas: **20 x 45 x 1,9 mm**.
- Plataforma de sustentação do assento em tubos de aço.
- Braços integrados à estrutura, prolongando as pernas, ancorados ao assento e encosto.
- Apoia-braço injetado em **PU integral skin**, cor preta, texturizado.

---

### 4. Acabamentos

- Tratamento antiferruginoso em aço, com fosfato de zinco (mínimo 4 banhos).
- Pintura eletrostática a pó, cor preta, com resina epóxi-políester, camada de **30–40 µm**.

---

### 5. Documentação Exigida

#### 1. Conformidade técnica obrigatória

- Relatório de ensaio ou certificado de conformidade da **ABNT NBR 13962:2018**, emitido por laboratório acreditado pela Cgcre/Inmetro.
- Caso seja apresentado somente certificado OCP, anexar também os relatórios de ensaio correspondentes.

### **Itens 13 e 57 - Cadeira para Obeso com Prancheta**

#### 1. Características Gerais

- Cadeira fixa, **espalda médio**, com **prancheta lateral fixa e gradil porta-livros**, destinada a treinamento/palestras.
- Estrutura 04 pés, com reforços e sapatas articuladas, projetada para suportar **usuário portador de obesidade (P.O.)**, conforme **ABNT NBR 9050:2020 Errata 2021**.
- **Capacidade mínima de carga estática: 150 kg.**

---

#### 2. Encosto

- Estruturado em **compensado multilaminado anatômico**, espessura mínima de **12 mm**.
- Estofamento em espuma de poliuretano flexível injetada, com espessura mínima predominante de **40 mm**, saliência lombar  $\geq 50 \text{ mm}$ .
- Revestimento em tecido tipo **crepe de poliéster**, costurado, acabamento em perfil de PVC extrudado.
- Contra-encosto em laminado sintético.
- **Dimensões mínimas:** largura **760 mm**, altura **470 mm**.

---

#### 3. Assento

- Estruturado em **compensado multilaminado anatômico**, espessura mínima de **12 mm**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

- Espuma de poliuretano injetada, espessura média predominante mínima de **40 mm**, com rebaixos ergonômicos.
- Contra-assento em laminado sintético ou TNT.
- Revestimento em tecido tipo crepe de poliéster, com bordos em PVC extrudado.
- Fixação por parafusos e porcas garras de aço zircônio.
- **Dimensões mínimas:** largura **760 mm**, profundidade **470 mm**.

---

#### 4. Estrutura

- Estrutura fixa em **aço carbono tubular cilíndrico**, diâmetro mínimo **22,22 mm**, espessura mínima **1,2 mm**.
- Reforços adicionais em tubo ou aço maciço, com gradil em aço trefilado (diâmetro mínimo **4 mm**).
- Junção encosto/assento em lâmina de aço vincada, largura mínima **70 mm**, espessura mínima **4,5 mm**, com capa plástica sanfonada.
- Soldagem em processo **MIG/MAG**.
- Pintura eletrostática a pó preta, resina epóxi-poliéster, camada **30–40 µm**.
- Sapatas/pontas de pés em polipropileno preto, tipo articulado.

---

#### 5. Prancheta

- Lateral fixa, injetada em **ABS de alto impacto**, anatômica.
- Bordos e cantos arredondados.
- Área útil revestida em **laminado melamínico** cinza cristal ou equivalente.
- Dimensões mínimas: **620 × 280 mm** (largura x profundidade), espessura total **16 mm**.
- Fixação reforçada com **buchas metálicas insertadas** na injeção, mínimo 03 pontos de ancoragem.

---

#### 6. Documentação Exigida

##### 1. Norma principal de acessibilidade

- Relatório de ensaio/laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro/Cgcre, comprovando conformidade com **ABNT NBR 9050:2020 Errata 2021**, com imagens identificando o modelo.

#### **Itens 14 e 58 - Longarina Telada 03 Lugares**

##### 1. Características Gerais

- Longarina de **03 lugares**, sem braços, com **encosto baixo telado e assentos estofados em crepe de poliéster verde**.
- Estrutura em aço com pintura eletrostática a pó na cor preta.
- Produto projetado em conformidade com **ABNT NBR 16031:2012** (mobiliário para coletividade).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

**2. Encosto**

- Em **tela flexível de poliéster dupla frontura**, células abertas para ventilação e conforto térmico.
- Estruturado em **quadro injetado em resina termoplástica de alto desempenho**, interligado por peça metálica com pintura eletrostática e capa injetada em polipropileno.
- **Dimensões mínimas**: altura do espaldar **310 mm**, borda superior mínima **380 mm**, largura mínima **440 mm**.
- Suportes em chapa de aço vincada (mínimo 6,35 mm) ou tubo oval/oblonga/elíptico (mínimo 18 x 43 x 1,5 mm), com reforço interno.

---

**3. Assento**

- Estruturado em **compensado multilaminado anatômico**, espessura mínima **12 mm**.
- Espuma flexível de poliuretano injetada, espessura média mínima de **40 mm**.
- Contra capa em polipropileno injetado cobrindo todo o assento e bordos (sem perfis de PVC).
- **Dimensões mínimas**: largura **460 mm** e profundidade **460 mm**.
- Revestimento em **crepe de poliéster verde**, costurado, resistente ao desgaste.

---

**4. Estrutura**

- **Viga de sustentação**: tubo retangular, altura mínima **50 mm**, espessura mínima **1,5 mm**, extremidades seladas com tampões plásticos ou chapas soldadas.
- **Flanges universais**: chapa de aço carbono, espessura mínima **2,25 mm**, ligadas à viga por abraçadeiras em "U" (espessura mínima 3/16"), sem solda.
- **Bases**: formato "T" ou "Y" invertido, haste vertical em tubo circular ( $\varnothing$  50 mm mínimo) ou retangular/oblonga (70 x 30 mm mínimo).
- **Base horizontal** em tubo de aço, recoberta por capa plástica em polipropileno.
- Sapatas plásticas reguláveis para compensar desniveis do piso.
- Pintura eletrostática a pó, camada de **30–40 µm**, atendendo aos requisitos de aderência, dureza e resistência à corrosão.

---

**5. Documentação Exigida**

**1. Certificação Normativa**

- Certificado ou Relatório de Ensaio acreditado pelo Inmetro/Cgcre, comprovando conformidade com **ABNT NBR 16031:2012**.
- Caso seja apresentado apenas Certificado emitido por OCP, anexar Relatórios de Ensaio que fundamentaram a certificação.

**Itens 15 e 59 - Cadeira Monobloco Empilhável**

Cadeira monobloco empilhável, confeccionada em polipropileno injetado (PP) de alta resistência, sem apoio para braços, destinada a uso interno e externo. Produto de corpo único (monobloco), empilhável em até **30 (trinta) unidades**, com tratamento anti-UV para proteção contra desbotamento e degradação em ambientes expostos à luz solar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

**Características dimensionais mínimas:**

Largura total: **≥ 420 mm**

Profundidade total: **≥ 500 mm**

Altura total: **≥ 800 mm**

Altura do assento em relação ao piso: **≥ 430 mm**

Capacidade de carga estática: **≥ 182 kg** (Classe B – Uso Irrestrito).

**Conformidade técnica:**

Produto em conformidade com a **ABNT NBR 14776:2001 – Cadeiras plásticas monobloco**, Classe B (uso irrestrito).

Atende às **Portarias Inmetro nº 341/2014 e nº 342/2014**, com certificação compulsória.

Acabamento em cor sólida (preta), superfície lisa, cantos e bordas arredondados, sem rebarbas ou falhas de injeção, garantindo segurança ao usuário.

**Documentos obrigatórios para habilitação:**

**Certificado de Conformidade** emitido por OCP (Organismo de Certificação de Produto) acreditado pelo Inmetro, conforme Portarias Inmetro nº 341/2014 e nº 342/2014.

**Laudo ou Relatório de Ensaio** emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro/Cgcre, atestando conformidade com todos os requisitos aplicáveis da ABNT NBR 14776:2001 – Classe B.

**Itens 16 e 60 - CONJUNTO ALUNO CJA-01**

Código no manual FNDE “**CJA-01**”

Arquivo: 2017 - Manual de Orientações Técnicas Volume 07

Link: [https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO\\_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=sharing)

**Itens 17 e 61 - CONJUNTO ALUNO CJA-03**

Código no manual FNDE “**CJA-03**”

Arquivo: 2017 - Manual de Orientações Técnicas Volume 07

Link: [https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO\\_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=sharing)

**Itens 18 e 62 - CONJUNTO ALUNO CJA-04B**

Código no manual FNDE “**CJA-04B**”

Arquivo: 2023 - CJA04B\_FDE\_FNDE\_ESPECIFICACOES\_27\_10\_23

2023 - CJA04B\_FDE\_FNDE\_PROJETO\_27\_10\_23

Link: [https://drive.google.com/drive/folders/1qlDUFUomK31MOUtcXOz6fTy3wATn1TXM?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1qlDUFUomK31MOUtcXOz6fTy3wATn1TXM?usp=drive_link)

**Itens 19 e 63 - CONJUNTO ALUNO CJA-05B**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

Código no manual FNDE “**CJA-05B**”

Arquivo: 2023 - CJA05B\_FDE\_FNDE\_ESPECIFICACOES\_27\_10\_23

2023 - 2023 - CJA05B\_FDE\_FNDE\_PROJETO\_27\_10\_23

Link: [https://drive.google.com/drive/folders/1qsCYdbEEBNmUpGj4QhDYAzKrNJAWLFQc?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1qsCYdbEEBNmUpGj4QhDYAzKrNJAWLFQc?usp=drive_link)

**Itens 20 e 64 - CONJUNTO ALUNO CJA-06B**

Código no manual FNDE “**CJA-06B**”

Arquivo: 2023 - CJA06B\_FDE\_FNDE\_ESPECIFICACOES\_27\_10\_23

2023 - CJA06B\_FDE\_FNDE\_PROJETO\_27\_10\_23

Link: [https://drive.google.com/drive/folders/1uW5SnUQRjlZ7PaAae5vxaUppLEbqLpSf?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1uW5SnUQRjlZ7PaAae5vxaUppLEbqLpSf?usp=drive_link)

**Itens 21 e 65 - Conjunto de Mesa e Cadeira Infantil Hexagonal**

Características gerais

Conjunto composto por **06 mesas tipo gangorra, 06 cadeiras infantis e 01 mesa central de união**, permitindo a montagem em formato hexagonal, adequado ao uso educacional e recreativo.

---

Cadeiras

- Estrutura em tubos de aço carbono ABNT 1008/1020, seção quadrada de 20 x 20 mm, espessura mínima da parede de 1,06 mm, unidas por soldagem MIG/MAG.
  - Proteção superficial: tratamento anticorrosivo por nanotecnologia (nanocerâmica) e pintura eletrostática a pó com resina epóxi-políester, camada mínima de 30 µm.
  - Ponteiras injetadas em termoplástico de engenharia (PP copolímero).
  - Assento em polipropileno copolímero injetado, anatômico, dimensões mínimas: **330 mm (L) x 320 mm (P)**, espessura média de parede 3 mm, cantos arredondados.
  - Encosto em polipropileno copolímero injetado, anatômico, dimensões mínimas: **330 mm (L) x 185 mm (A)**, espessura média 3 mm, fixação por encaixes e pinos plásticos, sem uso de rebites.
- 

Mesas Gangorra

- Estrutura em polipropileno copolímero injetado, com contra-tampo integrado, espessura mínima de parede 3,5 mm.
  - Tampo em ABS injetado, pigmentado, espessura mínima de 3,5 mm, superfície lisa e sem brilho, dimensões adequadas para acoplamento em círculo de 6 mesas.
  - Porta-livros em termoplástico com abertura mínima de **445 x 70 mm**.
  - Componentes fixados por parafusos autoatarraxantes 5 x 16 mm.
  - Função recreativa: quando invertida a 90°, pode ser usada como brinquedo tipo gangorra individual.
-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

Mesa Central

- Constituída por tubo de aço carbono 1008/1020, Ø 38,1 mm, espessura mínima de 0,9 mm.
- Extremidades com peças plásticas injetadas em PP copolímero, formato sextavado, espessura mínima 3 mm, permitindo união de até 6 mesas em formato hexagonal.

---

**Itens 22 e 66 - CONJUNTO PROFESSOR CJP-01**

Código no manual FNDE “**CJP-01**”

Arquivo: 2023 - CJP01\_FDE\_FNDE\_ESPECIFICACOES\_27\_10\_23

2023 - CJP01\_FDE\_FNDE\_PROJETO\_27\_10\_23

Link: [https://drive.google.com/drive/folders/1RxfP2uCX\\_mbpBQU11OTFoTI5rnxFgQBP?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1RxfP2uCX_mbpBQU11OTFoTI5rnxFgQBP?usp=drive_link)

**Itens 23 e 67 - MESA ACESSÍVEL MA-02**

Código no manual FNDE “**MA-02**”

Arquivo: 2023 - MA02\_FDE\_FNDE\_ESPECIFICACOES\_27\_10\_23

2023 - MA02\_FDE\_FNDE\_PROJETO\_27\_10\_23

Link: [https://drive.google.com/drive/folders/1KN5uXxKwSnTnYMX99K4o1UaopmcHy3lv?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1KN5uXxKwSnTnYMX99K4o1UaopmcHy3lv?usp=drive_link)

**Itens 24 e 68 - CONJUNTO DE REFEITÓRIO CJR-01**

Código no manual FNDE “**CJR-01**”

Arquivo: 2017 - Manual de Orientações Técnicas Volume 07

Link: [https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO\\_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link)

**Itens 25 e 69 - CONJUNTO DE REFEITÓRIO CJR-03**

Código no manual FNDE “**CJR-03**”

Arquivo: 2017 - Manual de Orientações Técnicas Volume 07

Link: [https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO\\_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link)

**Itens 26 e 70 - CONJUNTO DE REFEITÓRIO M2B-041**

Código no manual FNDE “**M2B-041**”

Arquivo: 2012 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Link: [https://drive.google.com/file/d/1c9ZmNTkZxPTCIPNomHAns9ViAlrGf4Sj/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1c9ZmNTkZxPTCIPNomHAns9ViAlrGf4Sj/view?usp=drive_link)

**Itens 27 e 71 - CONJUNTO DE REFEITÓRIO M2B-06**

Código no manual FNDE “**M2B-06**”

Arquivo: 2012 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Link: [https://drive.google.com/file/d/1c9ZmNTkZxPTCIPNomHAns9ViAlrGf4Sj/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1c9ZmNTkZxPTCIPNomHAns9ViAlrGf4Sj/view?usp=drive_link)

**Itens 28 e 72 - CADEIRA DE ALIMENTAÇÃO C1**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

Código no manual FNDE “C1”

Arquivo: 2017 - Manual de Orientações Técnicas Volume 07

Link: [https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO\\_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link)

**Itens 29 e 73 - POLTRONA AMAMENTAÇÃO PO**

Código no manual FNDE “PO”

Arquivo: 2017 - Manual de Orientações Técnicas Volume 07

Link: [https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO\\_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link)

**Itens 30 e 74 - MESA DE ALIMENTAÇÃO PARA BERÇÁRIO**

**Descrição Técnica:**

Mesa de alimentação infantil, com formato semicircular/hexagonal, dotada de **06 (seis) assentos fixos e integrados ao tampo**, destinada ao uso em unidades de Educação Infantil da rede pública municipal, projetada para garantir **segurança, conforto, ergonomia e funcionalidade** nos momentos de alimentação das crianças em creche (faixa etária de 6 meses a 3 anos).

**Tampo da mesa:**

- Material: Compensado multilaminado de alta densidade ou MDP/MDF de alta resistência, com espessura mínima de **25 mm**;
- Revestimento: Laminado melamínico de alta pressão (HPL), impermeável e resistente à abrasão, riscos e produtos de limpeza;
- Bordas: Perfil em PVC rígido, com cantos arredondados;
- Acabamento: Superfície lisa e de fácil higienização;
- Cor predominante: clara (bege ou similar), com bordas coloridas (vermelha ou equivalente).

**Assentos integrados:**

- Quantidade: **06 (seis)** assentos acoplados de forma fixa ao tampo;
- Material: **Polietileno de Alta Densidade (PEAD)**, atóxico, resistente a impactos, com acabamento liso;
- Cores: Diversificadas (coloridas), conforme disponibilidade do fabricante;
- Equipados com **cinto de segurança de 03 pontos**, com fecho de engate rápido;
- Capacidade de carga mínima: **25 kg por assento**;
- Fixação estrutural que impeça deslocamento ou remoção.

**Estrutura de suporte:**

- Pés confeccionados em tubos de **aço carbono**, com solda MIG e pintura em pó epóxi/poliéster, eletrostática, cor bege ou similar;
- Sapatas niveladoras em borracha ou material antiderrapante;
- Altura compatível com o uso infantil, garantindo ergonomia para faixa etária de 6 meses a 3 anos.

**Assento adicional para educador(a):**

- 01 (uma) cadeira giratória com rodízios;
- Estrutura metálica com regulagem de altura;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

- Assento e encosto em polipropileno anatômico ou equivalente;
- Rodízios de nylon com trava de segurança.

**Itens 31 e 75 - CARRINHO DE BEBÊ**

**Finalidade/uso**

Carrinho infantil do tipo **berço-passeio**, dobrável, indicado para crianças **desde recém-nascido até 22 kg**, para uso em creches e unidades de Educação Infantil, garantindo segurança, conforto e funcionalidade no transporte interno.

**Requisitos mínimos**

- **Faixa de uso:** até **22 kg** (modelo declarado pelo fabricante).
- **Encosto:** reclinável em mín. 3 posições.
- **Cinto de segurança:** 5 pontos, com protetores de ombro e regulagem (incluindo altura das tiras dos ombros).
- **Capota:** retrátil e removível.
- **Bandeja frontal:** removível com porta-copos (encaixe rápido).
- **Pedana:** 3 posições.
- **Rodas:** dianteiras giratórias (com trava de direção) e traseiras com freio de acionamento único (simultâneo).
- **Sistema de dobragem:** com travas de segurança para prevenir fechamento/desdobramento involuntário.
- **Tecido:** 100% poliéster, removível e lavável.
- **Estrutura:** metálica (aço carbono e/ou alumínio); componentes plásticos de engenharia em carenagens/rodas/encaixes.
- **Acabamento:** sem rebarbas, arestas cortantes ou pontos de aprisionamento.

**Dimensões e massa (referenciais, com tolerância)**

- **Aberto:** Altura ~100 cm x Largura ~53,5 cm x Comprimento ~92 cm ( $\pm 5\%$ ).
- **Fechado:** Altura ~50 cm x Largura ~24 cm x Comprimento ~83 cm ( $\pm 5\%$ ).
- **Massa:** ~7,2 kg ( $\pm 10\%$ ).

**Conformidade normativa obrigatória**

- **ABNT NBR 14389 – Carrinhos para crianças – Requisitos de segurança e métodos de ensaio, parte aplicável ao modelo:**
- **Certificação compulsória Inmetro para carrinhos infantis:** produto certificado por OCP acreditado e registrado no Inmetro, conforme regulamento técnico e RAC vigentes.

**Tolerâncias gerais**

- Dimensões lineares:  $\pm 5\%$ ; massa:  $\pm 10\%$ .
- Onde a norma/certificação exigir critério mais restritivo, prevalece o mais restritivo.

**Documentação para habilitação técnica (do modelo ofertado)**

1. Comprovante de Registro no Inmetro vigente para o mesmo modelo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

**Itens 32 e 76 - Estante Lúdica ESB**

Código no manual FNDE “**ESB**”

Arquivo: 2017 - Manual de Orientações Técnicas Volume 07

Link: [https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO\\_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link)

**Itens 33 e 77 - COLCHONETE CO1**

Código no manual FNDE “**CO1**”

Arquivo: 2017 - Manual de Orientações Técnicas Volume 07

Link: [https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO\\_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link)

**Itens 34 e 78 - TATAME EVA TA1**

Código no manual FNDE “**TA1**”

Arquivo: 2017 - Manual de Orientações Técnicas Volume 07

Link: [https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO\\_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link)

**Itens 35 e 79 - DEGRAUS E RAMPAS PS1**

Código no manual FNDE “**PS1**”

Arquivo: 2017 - Manual de Orientações Técnicas Volume 07

Link: [https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO\\_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link)

**Itens 36 e 80 - LOMBADINHA PS3**

Código no manual FNDE “**PS3**”

Arquivo: 2017 - Manual de Orientações Técnicas Volume 07

Link: [https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO\\_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link)

**Itens 37 e 81 - PISCINA DE BOLINHA PS2**

Código no manual FNDE “**PS2**”

Arquivo: 2017 - Manual de Orientações Técnicas Volume 07

Link: [https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO\\_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link)

**Itens 38 e 82 - TUNEL SANFONADO PS4**

Código no manual FNDE “**PS4**”

Arquivo: 2017 - Manual de Orientações Técnicas Volume 07

Link: [https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO\\_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link)

**Itens 39 e 83 - LOUSA BRANCA QB1**

Código no manual FNDE “**QB1**”

Arquivo: 2017 - Manual de Orientações Técnicas Volume 07

Link: [https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO\\_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

**Itens 40 e 84 - LOUSA BRANCA – QB2**

Código no manual FNDE “**QB2**”

Arquivo: 2017 - Manual de Orientações Técnicas Volume 07

Link: [https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO\\_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link)

**Itens 41 e 85 - QUADRO MURAL EM FELTRO QM**

Código no manual FNDE “**QM**”

Arquivo: 2017 - Manual de Orientações Técnicas Volume 07

Link: [https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO\\_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link)

**Itens 42 e 86 - QUADRO DE AVISOS QC**

Código no manual FNDE “**QC**”

Arquivo: 2017 - Manual de Orientações Técnicas Volume 07

Link: [https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO\\_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link)

**Itens 43 e 87 - ARMÁRIO AM4**

Código no manual FNDE “**AM4**”

Arquivo: 2017 - Manual de Orientações Técnicas Volume 07

Link: [https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO\\_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link)

**Itens 44 e 88 - GAVETEIRO AQ1**

Código no manual FNDE “**AQ1**”

Arquivo: 2017 - Manual de Orientações Técnicas Volume 07

Link: [https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO\\_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/file/d/1ngBFqg4xmzPOjhO_3kDB0-WagmCEFsy/view?usp=drive_link)

**OBSERVAÇÕES PARA TODOS OS ITENS**

**As imagens são meramente ilustrativas.**

Caso alguma norma tenha sido cancelada considerar a substitutiva, caso não seja a norma vigente no Brasil, substituir pela norma vigente.

As entregas serão ponto a ponto, e serão determinados conforme a necessidade no ato da emissão de autorização de fornecimento.

**MONTAGEM PARA TODOS OS ITENS**

**Todos os itens deste Termo de Referência que necessitem de montagem, total ou parcial, só serão considerados entregues quando devidamente montados e instalados no lugar correto pela empresa fornecedora, sendo de sua inteira responsabilidade fornecer todas as peças, ferramentas e recursos necessários, bem como disponibilizar equipe habilitada para a realização dos serviços de montagem.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

### GARANTIA DE TODOS OS ITENS

**Garantia técnica e de qualidade:** O fornecedor deverá oferecer, no ato da entrega, declaração de garantia emitida por quem fabrica ou comercializa o móvel, ou termo de compromisso de garantia, de no mínimo 05 (cinco) anos, contra defeitos de fabricação, montagem, ferragens ou acabamento, responsabilizando-se por assistência técnica ou substituição caso constatados defeitos durante esse período. A garantia deverá abranger todas as partes do mobiliário (estrutura, tampos, corrediças, rodízios, ferragens). A comprovação deverá ser apresentada na proposta (modelo de declaração ou termo de compromisso de garantia) — independentemente de o licitante ser fabricante ou distribuidor.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- Em atendimento ao disposto nos artigos 11, inciso IV, e 20, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como ao Decreto nº 7.746/2012, a aquisição dos mobiliários deverá observar critérios de sustentabilidade, visando à redução de impactos ambientais, à promoção do desenvolvimento nacional sustentável e ao cumprimento da legislação vigente.
  - Dessa forma, o mobiliário objeto deste Termo de Referência deverá atender aos seguintes requisitos mínimos de sustentabilidade:

*Origem legal e sustentável da madeira utilizada, preferencialmente com certificação de cadeia de custódia emitida por entidade reconhecida (ex.: FSC ou equivalente), quando aplicável, como forma de assegurar o manejo responsável dos recursos florestais.*

*Alta durabilidade e resistência, garantindo vida útil prolongada, de modo a reduzir a necessidade de reposições frequentes e, consequentemente, minimizar a geração de resíduos sólidos, 02 anos de garantia para mobiliário escolar e 05 anos para mobiliário corporativo.*

*Baixa emissão de compostos orgânicos voláteis (COV) em tintas, vernizes, colas ou demais insumos utilizados no processo de fabricação, em conformidade com normas técnicas vigentes, visando menor impacto ambiental e à saúde dos usuários.*

*Embalagens recicláveis ou biodegradáveis, devendo a empresa contratada adotar práticas que reduzam a geração de resíduos de embalagens, priorizando materiais de fácil destinação ambientalmente adequada.*

*Responsabilidade pós-consumo, assegurando que, ao final de sua vida útil, os produtos possam ter destinação adequada, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), empresa deverá emitir, na fase de habilitação, documento se responsabilizando para tanto.*

*Respeito às normas trabalhistas e condições dignas de trabalho durante o processo produtivo, em consonância com a legislação vigente e princípios da responsabilidade social.*

Eventuais exceções ou impossibilidades de atendimento integral aos requisitos acima deverão ser **devidamente justificadas** no processo, em conformidade com a legislação aplicável.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

**Indicação de marcas ou modelos**

Não será indicada marca específica neste Termo de Referência, sendo referenciado apenas o modelo FNDE, por se tratar de mobiliário conceituado e amplamente testado em órgãos das esferas federal, estadual e municipal.

**Amostras**

Poderão ser exigidas amostras de todos os itens que não comprovados atendimento aos requisitos do TR via catálogos.

- a) Itens de linha (pronta entrega / sem customização): quando solicitadas, as amostras deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal.
- b) Itens fabricados sob especificação (com demonstração objetiva dessa condição pela licitante — p.ex., ficha técnica e memorial descritivo do processo): quando solicitadas, as amostras deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação formal.
- c) Em ambos os casos, a Administração poderá, motivadamente, prorrogar o prazo uma única vez, por período compatível com a complexidade e a logística, desde que não comprometa o cronograma do certame, não gere favorecimento individual e preserve a isonomia entre os licitantes.
- d) Ficam mantidos os demais requisitos de apresentação, local de entrega e avaliação de amostras já previstos no Edital/Anexo I, inclusive a responsabilidade da licitante pela remessa e eventuais atrasos logísticos.

As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Assembleia de Deus, 435, ou outro que seja designado pela Secretaria de Educação, dentro dos limites do Município, no prazo limite estipulado, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, ou danificadas, a proposta será recusada.

**Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:**

- a. Conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, incluindo dimensões, materiais, acabamentos, resistência e demais características funcionais.
- b. Qualidade dos materiais empregados, assegurando:
- c. Ausência de avarias, trincas, lascas, deformações ou danos no transporte.
- d. Superfícies lisas, sem rebarbas, farpas ou irregularidades que comprometam a segurança do usuário.
- e. Pintura, verniz ou acabamento uniforme, sem descascamentos ou falhas visíveis.
- f. Integridade e completude do produto, incluindo todas as peças, componentes, acessórios, manuais e quaisquer itens necessários para sua utilização plena.
- g. Atendimento às normas técnicas aplicáveis, como ABNT e INMETRO, quando houver, especialmente aquelas relacionadas à segurança, ergonomia e sustentabilidade.
- h. Estabilidade, robustez e segurança do mobiliário montado, garantindo perfeita montagem, sem folgas excessivas, trepidações ou instabilidades.
- i. Documentação obrigatória, quando aplicável:
- j. Manual de montagem ou uso em língua portuguesa.
- k. Certificados de conformidade exigidos pela legislação vigente.
- l. Montagem correta, realizada por equipe habilitada, quando previsto, deixando o produto em condições de uso imediato.
- m. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:**

Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	25% dos itens da autorização de fornecimento	30 dias da após emissão de ordem de fornecimento
2ª	50% dos itens da autorização de fornecimento	60 dias da após emissão de ordem de fornecimento
3ª	75% dos itens da autorização de fornecimento	90 dias da após emissão de ordem de fornecimento
4ª	100% dos itens da autorização de fornecimento	120 dias da após emissão de ordem de fornecimento

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues nos endereços em anexo I.1, sendo que seus quantitativos, por local, serão determinados junto à emissão de autorização de fornecimento.

Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura da ata de registro de preços, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

### **Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, sendo neste caso o gestor da unidade para qual o item foi direcionado.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Cabe ao gestor do contrato:

- a. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

- e. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- f. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- g. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d. Multa:
  - d.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias
  - d.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

- 7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
- 7.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  - a. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
  - b. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.10. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b. As peculiaridades do caso concreto;
  - c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d. Os danos que dela provierem para o Contratante; e
  - e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definido na referida Lei.
- 7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, gestores das unidades, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Considerar-se-á recebimento provisório entrega de material desmontado.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo que trata acima se refere a entrega completa do produto, ou seja, apenas após a montagem do mesmo.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcelaicontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados da autorização de fornecimento e do órgão contratante;
- d. O período respectivo de execução do contrato;
- e. O valor a pagar;
- f. Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA dos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

O reajuste será realizado por apostilamento.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Ato de autorização para o exercício da atividade, se houver.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. A empresa contratada deverá comprovar, no momento da contratação e sempre que solicitado pela Administração, inexistência de pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 4.079, de 20 de maio de 2020, como condição para a celebração do contrato e para a sua manutenção. Eventuais registros impeditivos no referido cadastro poderão ensejar a rescisão contratual, aplicação de sanções ou impedimento de contratação, conforme disposto na legislação municipal vigente;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

#### **Qualificação Técnica**

9.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à 50% do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

a. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

b. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

c. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.26. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.27. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, será conforme custos unitários apostos neste anexo.

Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

A contratação será atendida pelas seguintes classificações:

- a. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.122.0002.2.084
- b. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.122.0020.2.088



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

- c. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.122.0020.2.089
- d. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.122.0020.2.110
- e. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.122.0020.2.357
- f. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.306.0020.2.088
- g. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.361.0020.2.092
- h. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.364.0020.2.938
- i. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.365.0020.2.378
- j. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.366.0020.2.276
- k. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.367.0020.2.333
- l. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.122.0020.2.417
- m. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.122.0020.2.873
- n. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 12.122.0020.2.936

A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura da autorização de fornecimento.

**12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

**ANEXO I.1**

**LOCAIS DE ENTREGA**

Unidades da Secretaria Municipal de Educação na data de hoje, prováveis locais de entrega, sendo que no ato da efetiva compra, emissão da autorização de fornecimento poderá existir novos lugares ou a entrega ser direcionada para outro local, dentro do Município de Cubatão, conforme determinação da Administração.

<b>UNIDADES ESCOLARES</b>	<b>ENDEREÇOS</b>
CAIC CRECHE	R. Júlio Amaro Ribeiro, 153 - Vila Natal, Cubatão - SP, 11538-070
CAIC FUNDAMENTAL	R. Júlio Amaro Ribeiro, 153 - Vila Natal, Cubatão - SP, 11538-070
CEM GERALDO GUEDES INFANTIL	Av. Dep. Emílio Justo, 50 - Jardim Nova Republica, Cubatão - SP, 11534-060
CEM GERALDO GUEDES FUNDAMENTAL	Av. Dep. Emílio Justo, 50 - Jardim Nova Republica, Cubatão - SP, 11534-060
CEMEAD - UNIVESP - Polo UAB	Av. Dr. Fernando Costa, 1096 - Vila Couto, Cubatão - SP, 11510-310
ETMD "Ivanildo Rebouças da Silva" CONSERVATÓRIO	Av. Nações Unidas, 168 - Vila Nova - Cubatão/SP. CEP: 11520-140
UME ACRE	Rua Dezessete, 50 – Cota 200 – Cubatão/SP, CEP: 11548-000
UME ALAGOAS	Rua do Alojamento, 139 - Fabril - Cubatão/SP, CEP: 11543-100
UME ALMERINDA	Rua Martim Afonso, 191 - Jardim Casqueiro - Cubatão/SP. CEP: 11530-010
UME AMAPÁ	Rua São José de Castro, 325 - Ilha Caraguatá - Cubatão/SP. CEP: 11535-010
UME AMAZONAS	Rua Embaixador Pedro de Toledo, 100 - Vila Santa Rosa - Cubatão/SP. CEP: 11510-090
UME ANA LUIZA	Rua Pedro Alvares Cabral, s/n – Vale Verde - Cubatão/SP. CEP: 11542-090
UME ANCHIETA	Rua Salgado Filho, 130 – Jardim Costa e Silva - Cubatão/SP. CEP: 11500-270
UME ARACY	Rua Ananias Gomes Ferreira, 34 - Vila Natal - Cubatão/SP. CEP: 11538-140
UME BAHIA	Rua José Rodrigues dos Santos, 133 - Jardim Nova República - Cubatão/SP. CEP: 11534-000
UME CEARÁ	Rua Rio de Janeiro, 670 - Vila Nova - Cubatão/SP. CEP: 11520-050
UME CELITA	Av. Tiradentes, 102 – Pq. Fernando Jorge - Cubatão/SP. CEP: 11500-600
UME CEU 3 - FUNDAMENTAL	Rua Assembléia de Deus, 67 - Jardim São Francisco - Cubatão/SP. CEP: 11500-040
UME CEU 1 - CRECHE	Rua Assembléia de Deus, 65 - Jardim São Francisco - Cubatão/SP. CEP: 11500-040
SEDUC	R. Assembléia de Deus, 435 - Jardim São Francisco, Cubatão - SP, 11500-040
UME DOM PEDRO I	Rua São Francisco de Assis, s/n - Vila Natal - Cubatão/SP. CEP: 11538-025
UME ELZA	Av. São Leopoldo, 101 - Vila Esperança - Cubatão/SP. CEP: 11540-320
UME ESPIRITO SANTO	Av. Martins Fontes, 1191 - Vila Nova - Cubatão/SP. CEP: 11525-090
UME PIAUÍ	R. São Luís - Vila Nova, Cubatão - SP, 11520-120
UME FÁTIMA	Rua Nossa Senhora de Fátima, 678 - Jardim Casqueiro - Cubatão/SP. CEP: 11530-030
UME GOIÁS	Rua Sergipe, 270 - Jardim 31 de Março - Cubatão/SP. CEP: 11525-100
UME JARDIM CASQUEIRO	Praça Independência, 552 - Jardim Casqueiro - Cubatão/SP. CEP: 11533-260
UME JAYME	Rua Salgado Filho, 96 – Jardim Anchieta - Cubatão/SP. CEP: 11500-270



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

<b>UNIDADES ESCOLARES</b>	<b>ENDEREÇOS</b>
UME JOÃO RAMALHO	Av. Nove de Abril, 4000 - Vila Nova - Cubatão/SP. CEP: 11510-001
UME LORENA	Av. Nossa Senhora da Lapa, 785 - Vila Nova - Cubatão/SP. CEP: 11520-060
UME LUCY MONTORO	Rua Embaixador Pedro de Toledo, 601 - Centro - Cubatão/SP. CEP: 11510-090
UME LUIZ GUSTAVO	Rua das Flores, 71 - Vila Natal - Cubatão/SP. CEP: 11538-080
UME LUIZA CORTEZ	Rua José Rodrigues dos Santos, s/n - Jardim Nova República - Cubatão/SP. CEP: 11534- 000
UME MARANHÃO	Rua Júlio Amaro Ribeiro, 45 - Vila Natal - Cubatão/SP. CEP: 11538-105
UME MARIA ALBERTINA	Av. Nações Unidas, 979 - Vila Nova - Cubatão/SP. CEP: 11525-130
UME MARIA DO ROSÁRIO	Rua João Veiga, s/n - Jardim Casqueiro - Cubatão/SP. CEP: 11533-510
UME MARIA LIBERATA	Rua Santa Júlia, s/n - Vila dos Pescadores - Cubatão/SP. CEP: 11531-010
UME MARIA ROSA	Rua Júlio Amaro Ribeiro, 140 - Vila Natal - Cubatão/SP. CEP: 11538-105
UME MÁRIO DE OLIVEIRA	Rua Vereador Paulo Enos Pontes, 177 – Vale Verde - Cubatão/SP. CEP: 11542-050
UME MARTA MAGALI	Rua Fued Farah, s/n - Ilha Caraguatá - Cubatão/SP. CEP: 11535-005
UME MATO GROSSO	Rua São Francisco de Assis, 575 - Vila São José - Cubatão/SP. CEP: 11523-000
UME MINAS GERAIS	Rua São João, 106 - Vila Nova - Cubatão/SP. CEP: 11520-160
UME NÓBREGA	Av. Beira Mar, 1392 - Jardim Casqueiro - Cubatão/SP. CEP: 11530-080
UME OLIVIERI	Rua Maria do Carmo, 1350 - Jardim Casqueiro - Cubatão/SP. CEP: 11530-040
UME ORTEGA	Rua Martim Afonso, 160 - Jardim Casqueiro - Cubatão/SP. CEP: 11530-010
UME PARÁ	Av. Ferroviário, s/n - Vila dos Pescadores - Cubatão/SP. CEP: 11531-000
UME PERNAMBUCO	Rua Espanha, 258 - Jardim Casqueiro - Cubatão/SP. CEP: 11533-040
UME PIERUZZI	Av. Martins Fontes, 1242 - Vila Nova - Cubatão/SP. CEP: 11525-090
UME PRINCESA	Praça Getúlio Vargas, 50 - Vila Couto - Cubatão/SP. CEP: 11510-290
UME PUCCIARIELLO	Rua Vereador Wilson Alves, s/n - Pq. São Luiz - Cubatão/SP. CEP: 11533-490
UME RIO GRANDE DO SUL	Rua Marechal Costa e Silva, 201 - Jardim Indústrias - Cubatão/SP. CEP: 11500-500
UME RUI BARBOSA	Rua Vereador Luiz Peruzzi Neto, 50 - Ilha Caraguatá - Cubatão/SP. CEP: 11535-310
UME SANTA CATARINA	Av. São Leopoldo, 101 - Vila Esperança - Cubatão/SP. CEP: 11540-320
UME SANTA ROSA (PROJETO DE MUSICALIZAÇÃO)	Rua Pedro de Toledo, 114 - Vila Paulista, Cubatão - SP, 11510-090
UME SÃO JOSÉ	Rua São Francisco de Assis, 60 - Vila São José - Cubatão/SP. CEP: 11523-000
UME SÃO PAULO	Rua Marechal Rondon, 201 – Pq. Fernando Jorge - Cubatão/SP. CEP: 11500-280
UME SOFIA ZARZUR	Praça da Escola, 148 – Fabril – Cubatão/SP. CEP: 11543-100
UME TOCANTINS	Rua Ananias Gomes Ferreira, s/n - Vila Natal (caminho 2) - Cubatão/SP. CEP: 11538-140
UME ULYSSES	Rua São Francisco de Assis, s/n - Vila Natal - Cubatão/SP. CEP: 11538-000
UME USINA HENRY BORDEN	Av. Amazonas, s/n – Vila Light - Cubatão/SP. CEP: 11500-990



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90056/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2422/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

Proponente: .....
Endereço: .....
Bairro: ..... CEP: ..... Cidade: .....
Estado: ..... Telefone: .....
E-mail:.....

**Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

Lote / Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Fabricante / Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

**1) Prazo de validade da proposta:** 90 (noventa) dias.

**2) Prazo, local de entrega:** conforme edital.

- **Declaro**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Edital e anexos.

- **Declaro** que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado.

Local, data.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/CPF/Cargo/CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

**ANEXO III**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, César da Silva Nascimento, doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa (**RAZÃO SOCIAL**), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (...) estabelecido na (**ENDEREÇO**), neste ato representada por (**NOME COMPLETO**) portador da Cédula de Identidade RG n.º (...), domiciliado na (**ENDEREÇO**) doravante designada CONTRATADA, após este último declarar que conhece e aceita todas as especificações do Edital de Pregão Eletrônico n.º **90056/2025**, datado de (**DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL**), tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de mobiliário para a Secretaria de Educação e suas unidades, incluindo material, equipamentos, mão de obra e instalação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote / Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Cota	Fabricante / Marca / Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de \*\* (\*\*\*\*) meses contados do(a) assinatura deste termo de contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. Os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o descrito no Termo de Referência.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

7.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.2.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.3. O índice a ser utilizado para fins de atualização monetária em caso de eventual alteração ou atualização de preços será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Fiscalizar e controlar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, de acordo com o Decreto Municipal nº 11341/2020;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar ao setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 8.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto de acordo com as exigências do Anexo I do edital;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.18. Cumprir as demais obrigações descritas no Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - j) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - k) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- I) **Multa:**
- (1) Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia
    - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10,0% (dez por cento) a 30,0% (trinta por cento) do valor do Contrato.
  - (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10,0% (dez por cento) a 30,0% (trinta por cento) do valor do Contrato.
  - (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10,0% (dez por cento) a 30,0% (trinta por cento) do valor do Contrato.
  - (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1,0% (um por cento) a 10,0% (dez por cento) do valor do Contrato.
  - (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1,0% (um por cento) a 10,0% (dez por cento) do valor do Contrato, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.4.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, na dotação abaixo discriminada:

Classificação Funcional \*\*\*\*\* – Elemento de despesa \*\*\*\*\*.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

- 17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cubatão / SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidos administrativamente.

**CUBATÃO, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 20\_\_\_\_.**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL**

**P/ CONTRATADA**

**TESTEMUNHA 1**

**TESTEMUNHA 2**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

**ANEXO IV**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

 <p>PM CUBATÃO Departamento de Compras PRACA DOS EMANCIPADORES, S/N CEP: 11510-900 - CENTRO - CUBATÃO/SP CNPJ: 47.492.806/0001-08 Fone/Fax: 3362-6181 Site: <a href="http://www.cubatao.sp.gov.br">http://www.cubatao.sp.gov.br</a></p>	<p><b>ATA DE REGISTRO DE PREÇO</b> <b>xx / 2025</b> <b>Menor Preço</b></p>							
<p><b>Unidade Gestora 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATAO</b> PREGÃO ELETRONICO 90056/2025      Data Publicação xx/xx/202x      Data Vencimento xx/xx/202x</p>								
<p><b>Fornecedor</b> XXXXXXX XXXXXXXXX      <b>Classificação</b> 1º</p>								
<b>Endereço</b> XXXXXXXXXXXX								
<b>Bairro</b> XXXXXXXXXXXX								
<b>Cidade</b> XXXXXXXXXXXX	<b>Estado</b> XX <b>Cep</b> XXXXXX							
<b>CGC.(RG)</b> XXXXXXXXXXXX	<b>Telefone</b> (xx) XXXXX-XXXX <b>Fax</b> (xx) XXXXX-XXXX							
<b>Banco</b>	<b>Agência</b> Conta							
<b>Condição Pagto</b> xx DIAS								
<b>Prazo Entrega</b> xx DIAS								
<b>Prazo Garantia</b>								
<p><b>Processos</b></p>								
0000000XXXXX/202x								
<p><b>Processo da Ata</b></p>								
<p><b>Processos Agregados</b></p>								
<p><b>Unidades Requisitantes</b></p>								
00x.00x.00x.00x.00x - XXXXXXXXX								
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	X.XX.XX.XXXX.X	XX	XXXXXXXXXX		0,000	0,000	0,0000	00.000,00
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX								



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

	Valor Total Ata	00.000,00
CUBATÃO/SP, xx de xxxx de 202x		_____ SECRETÁRIO(A) / PREFEITO(A)
_____ EMPRESA		_____ 1ª Testemunha
		_____ 2ª Testemunha
MCR26000	Data: XX/XX/20XX XX:XX:XX	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

**ANEXO IV.1**

**MINUTA DO ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2025**

*PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO*

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente anexo é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº xx/2025, que tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário para a Secretaria de Educação e suas unidades, incluindo material, equipamentos, mão de obra e instalação, especificados no Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 90056/2025, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) constam na Ata de Registro de Preços nº xx/2025.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como subanexo deste documento.

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**Vedações a acréscimo de quantitativos**

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de Autorização de Fornecimento ou Termo de Contrato.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo aceita proposta em quantitativo inferior ao previsto no edital;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

Subanexo  
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação Resumida	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação Resumida	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

**ANEXO V**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **90056/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES, INCLUINDO MATERIAL, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E INSTALAÇÃO**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90056/2025

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.